



Prefeitura de **Cambé**

Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº 55/2024/Autarquia - Licitação e Compras



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/bcb79dab-1927-4c80-9ee7-8d1a096fce7a>

| | |
|----------------|--|
| Tipo | Processo Administrativo Eletrônico de Licitação |
| Número | 55/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência. |
| Interessados | Autarquia - Diretoria da Presidência Autarquia - Licitação e Compras |
| Aberto em | 12/08/2024 |
| Setor autuante | Autarquia - Licitação e Compras |



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 1. Comunicação Interna - Autarquia nº
17/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/81d3bba6-88f6-42ea-a6ad-ae4f197fef2a>

| | |
|--------------|--|
| Espécie/Tipo | Comunicação Interna - Autarquia |
| Número | 17/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Comunicação Interna - Folha de Pagamento |
| Restrições | |

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 25 de julho de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Abertura de Procedimento Licitatório**

Solicito e autorizo a abertura de procedimento administrativo na modalidade Pregão Eletrônico tendo por objeto a Contratação de Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia- Cambé Previdência - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência.

Justifica-se a abertura deste procedimento, devido ao volume financeiro pertinente ao processamento da folha de pagamento da Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta é atrativo comercial para as instituições financeiras, que podem obter ganhos com a aplicação desses recursos. Em contrapartida, a concessão do direito de administrar esses recursos, possibilita a alavancagem do patrimônio deste Regime Próprio de Previdência Social, colaborando assim com o equilíbrio financeiro e atuarial.

Atenciosamente,

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**))

em 19/08/2024 15:22:48 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/81d3bba6-88f6-42ea-a6ad-ae4f197fef2a>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 2. Estudo Técnico Preliminar nº
6/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

[https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4d477e41-
d833-4f1f-baca-4504b1749400](https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4d477e41-d833-4f1f-baca-4504b1749400)

| | |
|--------------|--|
| Espécie/Tipo | Estudo Técnico Preliminar |
| Número | 6/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | ETP - Folha de Pagamento |
| Restrições | |

Termo de Peça Desconsiderada

| | |
|--------|---|
| Título | Estudo Técnico Preliminar nº 6/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Por | Silviane Candida de Oliveira |
| Em | 20/08/2024 13:29:43 |
| Razão | substituição de peça |



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 3. Termo de Referência nº 12/2024/Autarquia -
Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/40f4aeb8-1f7f-42aa-a480-7031386942f5>

| | |
|--------------|--|
| Espécie/Tipo | Termo de Referência |
| Número | 12/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Termo de Referência - Folha de Pagamento |
| Restrições | |

Termo de Peça Desconsiderada

| | |
|--------|--|
| Título | Termo de Referência nº 12/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Por | Silviane Candida de Oliveira |
| Em | 20/08/2024 14:10:18 |
| Razão | substituição de peça |



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 4. Edital de Licitação Pregão nº
2/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e179fe83-dff1-4a1a-aa90-fc927afee135>

| | |
|--------------|--|
| Espécie/Tipo | Edital de Licitação Pregão |
| Número | 2/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Edital - Folha de Pagamento |
| Restrições | |

Termo de Peça Desconsiderada

| | |
|--------|--|
| Título | Edital de Licitação Pregão nº 2/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Por | Silviane Candida de Oliveira |
| Em | 20/08/2024 14:10:31 |
| Razão | substituição de peça |



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 5. Estudo Técnico Preliminar nº
7/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/88ffd3ff-20d1-483d-9c8e-b0b605cd5e3a>

| | |
|--------------|--|
| Espécie/Tipo | Estudo Técnico Preliminar |
| Número | 7/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | ETP - Folha de Pagamento |
| Restrições | |

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo tem o objetivo de identificar a forma mais eficiente e viável de contratação de instituição financeira para gestão exclusiva dos serviços do processamento créditos de folha de pagamento da Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta.

A instituição financeira deverá ter designação de Banco Múltiplo e ter autorização do Banco Central do Brasil para operar.

A contratação ser faz necessária pois o atual contrato junto ao Banco Bradesco tem vigência até 11 de dezembro de 2024, decorrente do Pregão nº. 001/2019.

A contratação além de formalizar a prestação de serviços através de contrato é possível devido ao volume financeiro pertinente ao processamento da folha de pagamento da Autarquia Cambé Previdência / Administração Indireta é atrativo comercial para as instituições financeiras, que podem obter ganhos com a aplicação desses recursos. Em contrapartida, a concessão do direito de administrar esses recursos, possibilita a alavancagem do patrimônio deste Regime Próprio de Previdência Social, colaborando assim com o equilíbrio financeiro e atuarial

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2024.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A instituição financeira deverá ter designação de Banco Múltiplo e ter autorização do Banco Central do Brasil para operar.

A execução dos serviços de conta salário deverá seguir as Resoluções CMN nº. 3.402/2006 e 3.424/2006 e as Circulares nº. 3.336/2006 e 3.338/2006.

A Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta poderá solicitar à CONTRATADA a abertura de tantas contas salário quantas forem necessárias ao processamento da folha de pagamento sem qualquer custo adicional.

O processo de crédito de folha de pagamento deve ser isento de tarifa para Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta e para todos os beneficiários.

Excepcionalmente, poderão ocorrer pagamentos de qualquer natureza a beneficiários, agentes públicos, bem como a servidores exonerados e herdeiros, sem custos adicionais para ambas as partes.

À CONTRATADA serão repassados os valores correspondentes à folha de pagamento líquida, já descontados imposto de renda, obrigações previdenciárias e outras transferências a terceiros.

Se o beneficiário desejar abrir conta corrente na CONTRATADA, os produtos, serviços e tarifas serão livremente pactuados entre a CONTRATADA e o beneficiário, respeitadas as regras do CMN/BACEN.

O fornecimento de cartão magnético para os beneficiários deverá ser isento de tarifa, exceto nos casos estabelecidos pelo art. 1º, inciso II, da Resolução nº. 2.303, de 25 de julho de 1996, com a redação dada pelo art. 2º da Resolução 2.747, de 2000 (Resolução BACEN nº. 3.402/06, art. 4º, inc. II).

A Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta é responsável pela identificação dos beneficiários, tendo em vista as pertinentes disposições legais e o cumprimento das finalidades contratuais (Resolução BACEN nº. 3.402/06, art. 4º, inc. III). A identificação dos beneficiários por parte do Município de Cambé/Administração Direta deve incluir, no mínimo, os respectivos números do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), vedada a utilização de nome abreviado ou de qualquer forma alterado, inclusive pela supressão de parte ou partes do nome do beneficiário (Resolução BACEN nº. 3.402/06, art. 4º, inc. III, parágrafo único).

A Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta é responsável por informar à instituição financeira CONTRATADA a eventual exclusão do beneficiário de seus registros, tão logo seja efetuado o último pagamento relativo à sua anterior condição.

Dada a natureza dos sistemas operados pelo CONTRATANTE, a instituição financeira a qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a fornecer/desenvolver sistemas de pagamento e transferência de arquivo online que permita a execução do objeto deste contrato com a segurança e sigilo, obedecendo as normas do BACEN, devendo, ainda, manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor para esses sistemas com poderes de direção e supervisão, para fins de contato e comunicação direta com o órgão.

Toda troca de informações entre CONTRATADA e CONTRATANTE deve ser protegida através de ferramenta que garanta o sigilo dos dados transferidos, seguindo as recomendações da Lei Geral de

Proteção de Dados (LGPD) Lei nº. 13.709/2018, Política de Segurança da Informação e Código de Ética da Autarquia, disponível no site: <https://www.cambeprevidencia.pr.gov.br/>.

A instituição financeira a qual for adjudicada deve comprometer-se a comunicar obrigatoriamente, por qualquer meio idôneo, ao CONTRATANTE, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

A CONTRATADA terá direito ao float de 01 (um) dia útil no referido serviço.

Deverá apresentar qualificação econômica pertinente às instituições financeiras, devendo ser exigido o índice de Basiléia.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A folha de pagamento da Autarquia, objeto da alienação pode ser resumida da seguinte forma:

| | |
|--|-------------------------|
| Quantidade total de beneficiários | 1.071 |
| Quantidade total de ativos | 19 |
| Valor Bruto da Folha de Pagamento (ref. 6/2024) | R\$ 5.105.026,10 |
| Valor Líquido da Folha de Pagamento (ref. 6/2024) | R\$ 4.069.238,83 |

O número de servidores pode variar para mais ou para menos, diante de possibilidade e novas aposentadorias, pensões ou mortes de beneficiários.

| FAIXA SALARIAL | APOSENTADOS E PENSIONISTAS |
|--------------------------------|-----------------------------------|
| De R\$ 0,00 a R\$ 1.000,00 | 5 |
| De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00 | 347 |
| De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00 | 128 |
| De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00 | 67 |
| De R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00 | 125 |
| De R\$ 5.000,01 a R\$ 6.000,00 | 175 |
| De R\$ 6.000,01 a R\$ 7.000,00 | 62 |
| De R\$ 7.000,01 a R\$ 8.000,00 | 33 |
| De R\$ 8.000,01 a R\$ 9.000,00 | 13 |
| Acima de R\$ 9.000,01 | 116 |

| FAIXA SALARIAL | ATIVOS, COMISSIONADO, CONSELHEIROS |
|--------------------------------|---|
| De R\$ 1.000,00 a R\$ 2.000,00 | 13 |

| | |
|--------------------------------|---|
| De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00 | 0 |
| De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00 | 0 |
| De R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00 | 0 |
| De R\$ 5.000,01 a R\$ 6.000,00 | 0 |
| De R\$ 6.000,01 a R\$ 7.000,00 | 1 |
| De R\$ 7.000,01 a R\$ 8.000,00 | 0 |
| De R\$ 8.000,01 a R\$ 9.000,00 | 2 |
| Acima de R\$ 9.000,01 | 3 |

Informações sobre consignados (não faz parte da contratação, não há exclusividade sobre consignados)

| CONSIGNADOS | |
|-------------------------|----------------|
| INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | VALOR MENSAL |
| BRDESCO | R\$ 194.744,95 |
| CAIXA ECONOMINA FEDERAL | R\$ 141.340,97 |
| SICRED | R\$ 16.957,61 |
| SEFFF | R\$ 540,00 |

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O preço referencial foi obtido através de levantamento de mercado de contratações recentes de outros municípios.

| ÓRGÃO | DATA DO EDITAL | QTD DE SERVIDORES | VALOR LÍQUIDO DA FOLHA | VALOR INICIAL | POR SERVIDOR |
|----------------------------------|----------------|-------------------|------------------------|--------------------|---------------|
| PREFEITURA DE PRETRÓPOLIS | 04/12/2023 | 13.995 | 44.949.598,67 | 17.588.616,39 | 1.256,78 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA | 08/12/2023 | 1.744 | 5.824.108,31 | 1.150.000,00 | 659,40 |
| PREFEITURA DE CAMBÉ | 27/06/2024 | 2.782 | 10.955.017,87 | 2.503.800,00 | 900,00 |
| PREFEITURA DE ÁGUA CLARA | 02/08/2024 | 1.247 | 3.959.272,02 | 1.397.088,92 | 1.120,36 |
| | | | | Valor médio | 984,14 |
| | | | | ARRENDON. | 990,00 |

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dessa forma o valor mínimo utilizado para base nesse edital será de quantidade de beneficiaries e ativos, multiplicado pelo valor médio com arredondamento encontrado na pesquisa realizada em outras contratações recentes.

O preço mínimo ofertado será de R\$ 1.079.100,00 (um milhão, setenta e nove mil e cem reais).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Instituição bancária para operação com exclusividade, os serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento, sendo os atuais e os que vieram a ingressar como beneficiários ou ativos nessa Autarquia.

Os créditos ordinários relativos às folhas de pagamento são mensais, podendo ocorrer outros em períodos diferentes além do mensal, conforme conveniência e necessidade administrativa da Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta.

Os créditos serão lançados nas contas nos termos deste Termo de Referência serão os valores líquidos nas folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre os beneficiários, ativos e a Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta.

A instituição financeira não fará jus a qualquer tipo de remuneração para o processamento da folha de pagamento dos beneficiários da Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta.

Não será de responsabilidade da CONTRATANTE o vínculo entre a Instituição financeira vencedora e o beneficiário quando da alteração da prestação de serviços, qual seja, a alteração da conta salário para conta corrente.

Os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas e entrega de cartões magnéticos, cadastro de senha e outros procedimentos que ser fizerem necessários deverão ser informados aos beneficiários do contrato.

A instituição financeira contratada deverá possuir agência bancária em pleno funcionamento no Município de Cambé durante toda a vigência do contrato.

É responsabilidade da instituição financeira vencedora a indicação e disponibilização do local para que os beneficiários e servidores compareçam para abertura de contas, devem ser na região central de Cambé. Caso algum beneficiário não compareça para regularização por algum motivo, fica a cargo da instituição entrar em contato com o beneficiário para realização dos procedimentos necessários.

A contratada poderá operar durante toda a vigência contratual, mediante credenciamento sem caráter de exclusividade a concessão de créditos aos beneficiários e servidores ativos desta Autarquia, mediante consignação em folha de pagamento, respeitada a legislação vigente e os editais de credenciamento abertas ou que venham a ser abertos pela autarquia para tal finalidade, tendo em vista que o referido objeto não contempla tal exclusividade.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não pode ser parcelado, por se tratar um serviço único indivisível.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A abertura deste procedimento, devido ao volume financeiro pertinente ao processamento da folha de pagamento da Autarquia Cambé Previdência / Administração Indireta é atrativo comercial para as instituições financeiras, que podem obter ganhos com a aplicação desses recursos. Em contrapartida,

a concessão do direito de administrar esses recursos, possibilita a alavancagem do patrimônio deste Regime Próprio de Previdência Social, colaborando assim com o equilíbrio financeiro e atuarial.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Em caso de a Instituição Financeira atual não ser a vencedora do certame, será necessário realizar a comunicação aos beneficiários quanto aos procedimentos necessários para abertura de novas contas salários junto a CONTRATADA.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A empresa deverá apresentar proposta incluindo toda a estrutura necessária para prestação dos serviços.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impactos ambientais para essa contratação.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante da demanda apresentada a melhor opção para realização desse procedimento é o Pregão Eletrônico, garantindo assim ampla concorrência, celeridade e transparência ao processo.

Cambé, 06 de Agosto de 2024.

Silviane Candida de Oliveira

Agente de Contratação

Assinado eletronicamente por:

* SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA (***.198.509-**)

em 20/08/2024 14:22:39 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/88ffd3ff-20d1-483d-9c8e-b0b605cd5e3a>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 6. Termo de Referência nº 14/2024/Autarquia -
Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8bc16c74-5229-497c-bdb2-51c680c4496b>

| | |
|--------------|--|
| Espécie/Tipo | Termo de Referência |
| Número | 14/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Termo de Referência - Folha de Pagamento |
| Restrições | |

Termo de Peça Desconsiderada

| | |
|--------|--|
| Título | Termo de Referência nº 14/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Por | Silviane Candida de Oliveira |
| Em | 22/08/2024 13:33:18 |
| Razão | substituição de peça |



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 7. Edital de Licitação Pregão nº
3/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e23782c9-0005-4c39-a574-3a6d2f721e01>

| | |
|--------------|--|
| Espécie/Tipo | Edital de Licitação Pregão |
| Número | 3/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Edital - Folha de Pagamento |
| Restrições | "Interno" e "Requer Posse" |

Termo de Peça Desconsiderada

| | |
|--------|--|
| Título | Edital de Licitação Pregão nº 3/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Por | Silviane Candida de Oliveira |
| Em | 22/08/2024 13:33:28 |
| Razão | substituição de peça |



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 8. Solicitação de Parecer Jurídico nº
4/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8c0fa72c-3cae-4c93-b500-2819c13cf30b>

| | |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Solicitação de Parecer Jurídico |
| Número | 4/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Solicitação de Parecer - Folha de Pagamento |
| Restrições | |

Termo de Peça Desconsiderada

| | |
|--------|---|
| Título | Solicitação de Parecer Jurídico nº 4/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Por | Silviane Candida de Oliveira |
| Em | 22/08/2024 13:33:37 |
| Razão | substituição de peça |



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 9. Termo de Referência nº 15/2024/Autarquia -
Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

[https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6c66dcce-
d7c9-43ad-90a1-c6c4419227cc](https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6c66dcce-d7c9-43ad-90a1-c6c4419227cc)

| | |
|--------------|--|
| Espécie/Tipo | Termo de Referência |
| Número | 15/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Termo de Referência - Folha de Pagamento |
| Restrições | |

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Devido ao volume financeiro pertinente ao processamento da folha de pagamento da Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta é atrativo comercial para as instituições financeiras, que podem obter ganhos com a aplicação desses recursos. Em contrapartida, a concessão do direito de administrar esses recursos, possibilita a alavancagem do patrimônio deste Regime Próprio de Previdência Social, colaborando assim com o equilíbrio financeiro e atuarial.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A instituição financeira deverá ter designação de Banco Múltiplo e ter autorização do Banco Central do Brasil para operar.

3.2 A execução dos serviços de conta salário deverá seguir as Resoluções CMN nº. 3.402/2006 e 3.424/2006 e as Circulares nº. 3.336/2006 e 3.338/2006.

3.3 A Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta poderá solicitar à CONTRATADA a abertura de tantas contas salário quantas forem necessárias ao processamento da folha de pagamento sem qualquer custo adicional.

3.4 O processo de crédito de folha de pagamento deve ser isento de tarifa para Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta e para todos os beneficiários.

3.5 Excepcionalmente, poderão ocorrer pagamentos de qualquer natureza a beneficiários, agentes públicos, bem como a servidores exonerados e herdeiros, sem custos adicionais para ambas as partes.

3.6 À CONTRATADA serão repassados os valores correspondentes à folha de pagamento líquida, já descontados imposto de renda, obrigações previdenciárias e outras transferências a terceiros.

3.7 Se o beneficiário desejar abrir conta corrente na CONTRATADA, os produtos, serviços e tarifas serão livremente pactuados entre a CONTRATADA e o beneficiário, respeitadas as regras do CMN/BACEN.

3.8 O fornecimento de cartão magnético para os beneficiários deverá ser isento de tarifa, exceto nos casos estabelecidos pelo art. 1º, inciso II, da Resolução nº. 2.303, de 25 de julho de 1996, com a redação dada pelo art. 2º da Resolução 2.747, de 2000 (Resolução BACEN nº. 3.402/06, art. 4º, inc. II).

3.9 A Autarquia Cambe Previdência/Administração Indireta é responsável pela identificação dos beneficiários, tendo em vista as pertinentes disposições legais e o cumprimento das finalidades contratuais (Resolução BACEN nº. 3.402/06, art. 4º, inc. III). A identificação dos beneficiários por parte do Município de Cambé/Administração Direta deve incluir, no mínimo, os respectivos números do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), vedada a utilização de nome abreviado ou de qualquer forma alterado, inclusive pela supressão de parte ou partes do nome do beneficiário (Resolução BACEN nº. 3.402/06, art. 4º, inc. III, parágrafo único).

3.10 A Autarquia Cambe Previdência/Administração Indireta é responsável por informar à instituição financeira CONTRATADA a eventual exclusão do beneficiário de seus registros, tão logo seja efetuado o último pagamento relativo à sua anterior condição.

3.11 Dada a natureza dos sistemas operados pelo CONTRATANTE, a instituição financeira a qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a fornecer/desenvolver sistemas de pagamento e transferência de arquivo online que permita a execução do objeto deste contrato com a segurança e sigilo, obedecendo as normas do BACEN, devendo, ainda, manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor para esses sistemas com poderes de direção e supervisão, para fins de contato e comunicação direta com o órgão.

3.12 Toda troca de informações entre CONTRATADA e CONTRATANTE deve ser protegida através de ferramenta que garanta o sigilo dos dados transferidos, seguindo as recomendações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº. 13.709/2018, Política de Segurança da Informação e Código de Ética da Autarquia, disponível no site: <https://www.cambeprevidencia.pr.gov.br/>.

3.13 A instituição financeira a qual for adjudicada deve comprometer-se a comunicar obrigatoriamente, por qualquer meio idôneo, ao CONTRATANTE, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

3.14 A instituição financeira a qual for adjudicada se responsabiliza em realizar a abertura de conta salário via agências disponíveis nos locais de residência dos beneficiários que por ventura não residam no município de Cambé.

3.15 A CONTRATADA terá direito ao float de 01 (um) dia útil no referido serviço.

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

4.1 O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024.

5. PREÇO MÍNIMO OFERTADO, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 O critério de avaliação das propostas será o maior lance/MAIOR PREÇO GLOBAL;

5.2 Valor mínimo estimado é de R\$ 1.079.100,00 (um milhão, setenta e nove mil e cem reais).

5.2.1 O preço referencial foi obtido através de pesquisa de valores de mercado de contratações recentes de outros municípios.

| ÓRGÃO | DATA DO EDITAL | QTD DE SERVIDORES | VALOR LÍQUIDO DA FOLHA | VALOR INICIAL | POR SERVIDOR |
|----------------------------------|----------------|-------------------|------------------------|--------------------|---------------|
| PREFEITURA DE PRETRÓPOLIS | 04/12/2023 | 13.995 | 44.949.598,67 | 17.588.616,39 | 1.256,78 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA | 08/12/2023 | 1.744 | 5.824.108,31 | 1.150.000,00 | 659,40 |
| PREFEITURA DE CAMBÉ | 27/06/2024 | 2.782 | 10.955.017,87 | 2.503.800,00 | 900,00 |
| PREFEITURA DE ÁGUA CLARA | 02/08/2024 | 1.247 | 3.959.272,02 | 1.397.088,92 | 1.120,36 |
| | | | | Valor médio | 984,14 |
| | | | | ARRENDON. | 990,00 |

5.2.2 O preço mínimo a ser utilizado como base foi obtido através de multiplicação da quantidade de beneficiários e servidores ativos X pelo valor médio por servidor encontrado em outras contratações públicas.

5.3 Demais condições da proposta serão as usuais que o Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta emprega em todas as licitações.

5.4 DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA COMPRASGOV:

5.4.1 Como o sistema Comprasgov não suporta o tipo de licitação de maior oferta, o sistema terá o teto máximo fixado em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo efetivamente vencedor o licitante que oferecer o menor preço, obedecido sempre o valor mínimo fixado no item 5.2. e a seguinte fórmula de conversão para a maior oferta:

A fórmula de conversão do menor preço para a maior oferta será: "R\$ 10.000.000,00 – (menos) valor final da proposta = (igual) lance no sistema Comprasgov."

Para o correto cadastramento da proposta, o licitante deverá registrar no sistema o resultado da subtração de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) pelo valor final de sua proposta, conforme os seguintes exemplos:

a) Caso o licitante queira ofertar R\$ 3.000.000,00, basta realizar o seguinte cálculo: R\$ 10.000.000,00 - R\$ 3.000.000,00 = R\$ 7.000.000,00 (valor a ser inserido no sistema Comprasgov).

b) Caso o licitante queira ofertar R\$ 3.300.000,00, basta realizar o seguinte cálculo: R\$ 10.000.000,00 - R\$ 3.300.000,00 = R\$ 6.700.000,00 (valor a ser inserido no sistema Comprasgov).

Deverão ser desclassificadas as propostas que após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valor inferior ao mínimo fixado no edital.

Não poderão ser efetivamente registrados no sistema valores superiores a R\$ 8.920.900,00, uma vez que, seguindo a fórmula de conversão, temos: R\$ 10.000.000,00 – (menos) R\$ 1.079.100,00 [valor mínimo a ser obedecido] = (igual) R\$ 8.920.900,00

Na etapa de lances o Pregoeiro poderá excluir lances superiores a R\$ 8.920.901,00. Exemplificando: R\$ 10.000.000,00 – R\$ 1.079.100,00 (valor inferior ao mínimo aceitável) = R\$ 8.920.901,00 (valor sujeito à exclusão na etapa de lances ou desclassificação após a etapa de lances caso não haja negociação para respeitar o valor mínimo aceitável).

6. HABILITAÇÃO

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Cartão CNPJ da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) e quadro societário;

6.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais referente débitos mobiliários e imobiliários; caso a licitante não possua imóveis a mesma deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da licitante referente débitos mobiliários, acompanhada de Certidão e/ou Declaração emitida pelo Município comprovando que a mesma não possui imóveis cadastrados em seu nome, dentro de sua validade, caso não haja validade que tenha sido emitida há no máximo 180 (cento e oitenta) dias;

6.2.4 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

6.2.6 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, emitida há no máximo 120 dias ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.3.1.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.1.3 Índice de Basiléia mínimo de 11% (onze por cento), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$IB = PR \times 100 / (PRE / \text{Fator } F)$ Onde: IB = Índice de Basiléia ou Índice de adequação de capital; PR = Patrimônio de Referência; PRE = Patrimônio de Referência Exigido; Fator F = 0,11

6.3.1.4 A fórmula supramencionada deverá estar aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço patrimonial devidamente assinado por contador habilitado.

6.3.2 A relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN n. 4.193, de 01 de março de 2013 e Circular do Banco Central do Brasil (BACEN) n. 3.644, de 04 de março de 2013 e demais normas aplicáveis.

6.3.3 DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO IV;

6.3.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados;

6.3.4.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

6.3.6 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7. AMOSTRA E GARANTIA DE PROPOSTA

Sem apresentação de amostra.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência inicia-se na assinatura do contrato e o prazo de execução do objeto a partir de 12/12/2024, por 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133 de 2021. Além do mais, cabe destacar que trata-se de serviço de natureza continuada, uma vez que o pagamento da folha de servidores é realizado mensalmente.

8.2 Justifica-se esse prazo em razão da dificuldade do processo de implantação do serviço e de possível migração de todas as contas de beneficiários de pagamentos do Município de Cambé/Administração Direta de um banco para o outro, o que torna desvantajosa a mudança frequente de banco. Além disso, um maior prazo contratual desperta maior interesse dos bancos no contrato e conseqüentemente em maior oferta de pagamento pela gestão do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

As obrigações habitualmente utilizadas.

10. OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBE PREVIDÊNCIA

As obrigações habitualmente utilizadas.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestora

Andréia Cristina da Silva

CPF: 025.958.749-42

E-mail: andreia.previdencia@cambe.pr.br

Fiscal

Raphael de Camargo Fabrini

CPF: 036.249.079-13

E-mail: rh.previdencia@cambe.pr.gov.br

12. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Na Sede da Autarquia Municipal – Cambé Previdência – Rua Portugal, 58 –CEP 86181-310 - Centro – Cambé -Paraná.

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Para bens e serviços comuns , o objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, quando verificado que o objeto entregue atende as exigências contratuais.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Sem garantia.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá pagar o valor ofertado à Autarquia Cambé Previdência/Administração indireta no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, na forma de crédito em conta corrente específica a ser informada à CONTRATADA pela Departamento Financeiro.

17. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência.

Silviane Candida de Oliveira

Aprovo o presente Termo de Referência, com base nos elementos técnicos que o fundamentam, inclusive quanto aos valores referenciais e e cronograma físico-financeiro.

Cambé, 09 de Agosto de 2024

Andréia Cristina da Silva

Assinado eletronicamente por:

* SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA (***.198.509-**)

em 22/08/2024 13:40:13 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**)

em 22/08/2024 14:03:46 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6c66dcce-d7c9-43ad-90a1-c6c4419227cc>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 10. Edital de Licitação Pregão nº
4/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8b63f2d9-3c7a-4fc1-ac20-cd707600f475>

| | |
|--------------|--|
| Espécie/Tipo | Edital de Licitação Pregão |
| Número | 4/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Edital de Licitação - Folha de Pagamento |
| Restrições | |

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2024

LOCAL: ELETRÔNICAMENTE AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MAIOR PREÇO GLOBAL, pelo que dispõe no presente Edital de acordo com as condições abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 de setembro de 2024 às 09h00

Horário de Brasília-DF

UASG: 928.619 –CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 676/2022 e legislação correlata.

O Pregão será processado pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 046/2024 de 05 de junho de 2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico edição 1485 de 07 de junho de 2024.

1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

1.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

1.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

1.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

1.8 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.9 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá na data e hora marcadas, horário de Brasília-DF, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.10 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

1.1. Todo e qualquer pedido de informação, solicitação ou comunicação com o Pregoeiro, após o término da fase competitiva, será feita exclusivamente através do chat da plataforma ou através do e-mail licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br. NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO PESSOAL, VIA TELEFONE ou qualquer outro meio de comunicação, durante o processamento da sessão do Pregão.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência.

2.2 O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.cambeprevidencia.pr.gov.br/> - Portal da Transparência – Licitações.

2.3 A licitação será em LOTE (único), conforme descrito no ANEXO I do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, especialmente no que se refere às especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem contratados.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MAIOR PREÇO GLOBAL, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital. Para fins de operacionalização no Comprasnet, os lances devem ser ofertados conforme disposto no Termo de Referência – item 5 do Anexo I deste Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, até às 17h00min (horário regimental), observado o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 64 do Decreto Municipal nº676/2022.

4.1.1 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Diretora Presidente, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ ou CPF, telefone, endereço eletrônico, devendo ser protocolado na Autarquia Municipal de Previdência de Cambé, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 (horário regimental), ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br.

4.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial da Autarquia Municipal de Previdência de Cambé bem como no Portal Comprasgov, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados, quando solicitados por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, até às 17h00min (horário regimental), endereçados ao e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br.

4.2.1 A Diretora Presidente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 164 da Lei federal nº14.133/2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.1.1 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Autarquia Municipal de Previdência de Cambé.

5.1.2 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Autarquia implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.3. A instituição financeira contratada deverá possuir agência bancária em pleno funcionamento no Município de Cambé durante toda a vigência contratual.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

Rua Douçal, 59 - Centro - Cambé - Paraná - CEP 84101-210

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) agente público do órgão ou entidade licitante.
- h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto licitado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, pois tratar-se de serviços/bens comuns;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.2.1 O impedimento de que trata a alínea “c” do item 5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.3 O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.4 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.2.5 A vedação de que trata a alínea “g” do item 5.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3.7 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.8 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Autarquia Municipal de Cambé responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor conforme regras estabelecidas no item 5 do Anexo I – Termo de Referência;
- b) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00), sendo que as casas excedentes serão descartadas;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- d) O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.1.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.1.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.1.8 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.1.7.

7.1.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.1.10 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentos anteriormente apresentados.

7.2 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Na data e hora marcadas para abertura, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Aberta a sessão, o Pregoeiro, exclusivamente no modo de disputa “fechado e aberto”, verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.4 Nos modos de disputa “aberto” e “aberto e fechado” as propostas serão analisadas de forma automática, dessa maneira todas as propostas cadastradas estarão aptas a prosseguir na fase de disputa.

8.5 Caso ocorra a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento, Termo de Referência e regras da plataforma.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9 MODO DE DISPUTA E A FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.2 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.2.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.2.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.3 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.3.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, haverá o fechamento iminente dos lances, que poderá durar de 1 segundo até dez minutos, sendo determinado aleatoriamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.3.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.4.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.4.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.4.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.4.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.11.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.11.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.11.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 92 e seguintes do Decreto Municipal nº676/2022](#), nesta ordem:

9.12.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.12.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei federal nº14.133/2021;

9.12.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 280 do Decreto Municipal nº676/2022;

9.12.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.12.2.1 empresas estabelecidas no território do Município de Cambé;

9.12.2.2 empresas brasileiras;

9.12.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.12.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.12.3 Caso a regra do item 9.12.2 não solucione o empate, será realizado sorteio.

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.13.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.13.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.15 SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NESTE PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA **ABERTO**.

9.16 OS LANCES DEVERÃO TER UMA VARIAÇÃO MÍNIMA DE R\$ 100,00 (CEM REAIS).

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

10.2 Caso haja algum registro impeditivo que declare o licitante impedido e/ou inidôneo para participar e/ou contratar com a Administração Pública, o licitante será excluído do certame. Na hipótese de o licitante ter registro nos órgãos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.1 com abrangência no órgão de registro, o mesmo não estará impedido de participar.

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de negociação e análise das propostas.

10.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.9 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – ITEM 5.4;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- g) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

g.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

g.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.12 Não será exigida garantia de proposta de preços.

10.13 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.14 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar, conforme exigências do ANEXO II.

10.15 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo, conforme § 3º do artigo 59 do Decreto Municipal 676/2022.

10.16 O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

10.18 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

10.19 Após o Julgamento da Proposta, sendo aceita, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante participante do item/grupo poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Anexo II, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.6 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.12 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

11.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.15 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.17 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.16.1.

11.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.21 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, mediante decisão fundamentada, solicitar novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021 e TCE-PR Acórdão nº286/2022);

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.21.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.21 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.22 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.21 O Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.22.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail

licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

12.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

12.3.1 Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado;

12.3.2 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

12.5.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

12.5.2 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

12.6 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (ENDEREÇO ELETRÔNICO – Portal da Transparência ou E-CIGA).

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

14 DO PAGAMENTO

14.1 A CONTRATADA deverá pagar o valor ofertado Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, na forma de crédito em conta corrente específica a ser informada à CONTRATADA pela Diretoria Financeira.

15 DO VALOR MÍNIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Valor mínimo estimado da licitação é de R\$ 1.079.100,00 (um milhão, setenta e mil e cem reais) conforme Anexo I – Especificação do Objeto, deste Edital.

15.2 A proposta de preços que consignar preço inferior ao fixado por este Edital, será desclassificada.

16 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo V deste Edital.

16.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado à impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Autarquia Municipal de Cambé, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento ou a assinatura digital e encaminhamento do mesmo via e-mail no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

a. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

b. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

c. Na hipótese de o licitante recusar assinar o contrato cuja proposta encontra-se em seu prazo de validade, serão aplicadas as penalidades previstas artigo 229 do Decreto Municipal nº676/2022.

17 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

17.1 A contratação decorrente da presente licitação terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigos 350 e 351 do Decreto Municipal nº676/2022.

17.2 A abertura das contas salário e demais tramites burocráticos deverá se iniciar imediatamente após a assinatura do Contrato.

17.2.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com o especificado no Termo de Referência. A operacionalização com exclusividade dos serviços tem previsão de início a partir do 11/12/2024 sendo o prazo de execução contado a partir de tal data.

17.3 O não cumprimento deste prazo implica em multa conforme especificado na Minuta do Contrato prevista neste Edital.

18 DAS PENALIDADES

18.1 Conforme o Decreto Municipal 676/2022, o LICITANTE e a CONTRATADA que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular Processo Administrativo De Responsabilização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

I. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada, as comunicações à LICITANTE serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf, ou por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação.

II. A LICITANTE deverá manter atualizado os endereços de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e outros informados ao município, e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de Cambé, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

18.2. A sanção de advertência será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II. Inexecução parcial de obrigação contratual acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

18.2.1 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos diretos e objetivamente mensuráveis à Administração.

18.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame durante a fase de saneamento;

III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

IV. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, àquele que:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4.1 A sanção prevista no item 18.4, aplicada por qualquer ente da Federação e devidamente inscrita nos cadastros do Tribunal de Contas da circunscrição do ente que aplicou a penalidade, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, enquanto vigorar a norma aplicada.

18.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais.

18.5.1 Não se aplica a regra prevista no item 18.5 se já houver ocorrido o julgamento ou pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

18.5.2 O disposto nos itens 18.2, 18.3 e 18.4 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

18.6 A multa prevista no edital ou no contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

18.7 Caberá multa compensatória de 10% (dez por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao LICITANTE que:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame durante a fase de saneamento;

18.8 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao LICITANTE que:

- I. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- II. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.9 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao LICITANTE que:

- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.10 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observando-se o Art. 236 do Decreto Municipal 676/2022, e em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.11 Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

- I. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.
- II. A unificação das penas somente poderá ocorrer após a decisão definitiva dos processos administrativos.
- III. A unificação das penas será efetivada por ato administrativo de competência da Diretora Presidente e, considerando que não implica em majoração das penalidades já aplicadas, não haverá necessidade de ampla defesa e contraditório.
- IV. Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no inciso I do item 18.11, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

18.12 Será admitida a reabilitação da LICITANTE perante o Município de Cambé, devendo para tanto serem observadas as disposições dos artigos 239 e 240 do Decreto Municipal 676/2022.

18.13 Os casos omissos quanto às infrações não previstas no Edital e no Decreto Municipal 676/2022, serão resolvidos com base na Lei Federal 14.133/2021, sopesando-se a aplicação da sanção à gravidade da conduta da LICITANTE.

19 DOS CRITÉRIOS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS CONTRATOS

19.1 Como nesta contratação Autarquia Municipal Cambé Previdência/Administração Indireta recebe único pagamento pela cessão do objeto, não é aplicável reajuste.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado à Autarquia Município de Previdência de Cambé o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Previdência de Cambé.

20.9 O Licitante que der causa a anulação do processo de licitação por fraude ressarcirá o Autarquia Municipal de Previdência de Cambé no valor equivalente ao custo administrativo até o momento da anulação.

20.10 O procedimento de ressarcimento será processado juntamente com a aplicação da multa imposta e o seu pagamento ocorrerá no mesmo prazo.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé através do endereço eletrônico www.cambe.pr.gov.br e no Portal de Transparência da Autarquia através do endereço eletrônico www.cambeprevidencia.pr.gov.br na aba “Licitações” e no portal Comprasnet.

21.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia Municipal de Previdência de Cambé não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4 Com fundamento na norma do art. 59, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº676/2022, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

21.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

21.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.8 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

21.9 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

21.10 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

21.11 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos dos §§ 1º ao 3º do artigo 71 da Lei Federal nº14.133/2021.

21.12 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

21.13 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia de Previdência Municipal de Cambé.

21.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

21.17 Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

21.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|-----------|---------------------------------|
| ANEXO I | Termo de Referência; |
| ANEXO II | Documentos para Habilitação; |
| ANEXO III | Modelo de Proposta |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração Unificada; |
| ANEXO V | Modelo de Minuta do Contrato |

Cambé, 15 de agosto de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

EDITAL DE PREGÃO Nº. 002/2024 - Autarquia
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Devido ao volume financeiro pertinente ao processamento da folha de pagamento da Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta é atrativo comercial para as instituições financeiras, que podem obter ganhos com a aplicação desses recursos. Em contrapartida, a concessão do direito de administrar esses recursos, possibilita a alavancagem do patrimônio deste Regime Próprio de Previdência Social, colaborando assim com o equilíbrio financeiro e atuarial.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A instituição financeira deverá ter designação de Banco Múltiplo e ter autorização do Banco Central do Brasil para operar.

3.2 A execução dos serviços de conta salário deverá seguir as Resoluções CMN nº. 3.402/2006 e 3.424/2006 e as Circulares nº. 3.336/2006 e 3.338/2006.

3.3 A Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta poderá solicitar à CONTRATADA a abertura de tantas contas salário quantas forem necessárias ao processamento da folha de pagamento sem qualquer custo adicional.

3.4 O processo de crédito de folha de pagamento deve ser isento de tarifa para Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta e para todos os beneficiários.

3.5 Excepcionalmente, poderão ocorrer pagamentos de qualquer natureza a beneficiários, agentes públicos, bem como a servidores exonerados e herdeiros, sem custos adicionais para ambas as partes.

3.6 À CONTRATADA serão repassados os valores correspondentes à folha de pagamento líquida, já descontados imposto de renda, obrigações previdenciárias e outras transferências a terceiros.

3.7 Se o beneficiário desejar abrir conta corrente na CONTRATADA, os produtos, serviços e tarifas serão livremente pactuados entre a CONTRATADA e o beneficiário, respeitadas as regras do CMN/BACEN.

3.8 O fornecimento de cartão magnético para os beneficiários deverá ser isento de tarifa, exceto nos casos estabelecidos pelo art. 1º, inciso II, da Resolução nº. 2.303, de 25 de julho de 1996, com a redação dada pelo art. 2º da Resolução 2.747, de 2000 (Resolução BACEN nº. 3.402/06, art. 4º, inc. II).

3.9 A Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta é responsável pela identificação dos beneficiários, tendo em vista as pertinentes disposições legais e o cumprimento das finalidades contratuais (Resolução BACEN n.º 3.402/06, art. 4º, inc. III). A identificação dos beneficiários por parte do Município de Cambé/Administração Direta deve incluir, no mínimo, os respectivos números do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), vedada a utilização de nome abreviado ou de qualquer forma alterado, inclusive pela supressão de parte ou partes do nome do beneficiário (Resolução BACEN n.º 3.402/06, art. 4º, inc. III, parágrafo único).

3.10 A Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta é responsável por informar à instituição financeira CONTRATADA a eventual exclusão do beneficiário de seus registros, tão logo seja efetuado o último pagamento relativo à sua anterior condição.

3.11 Dada a natureza dos sistemas operados pelo CONTRATANTE, a instituição financeira a qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a fornecer/desenvolver sistemas de pagamento e transferência de arquivo online que permita a execução do objeto deste contrato com a segurança e sigilo, obedecendo as normas do BACEN, devendo, ainda, manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor para esses sistemas com poderes de direção e supervisão, para fins de contato e comunicação direta com o órgão.

3.12 Toda troca de informações entre CONTRATADA e CONTRATANTE deve ser protegida através de ferramenta que garanta o sigilo dos dados transferidos, seguindo as recomendações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº. 13.709/2018, Política de Segurança da Informação e Código de Ética da Autarquia, disponível no site: <https://www.cambeprevidencia.pr.gov.br/>.

3.13 A instituição financeira a qual for adjudicada deve comprometer-se a comunicar obrigatoriamente, por qualquer meio idôneo, ao CONTRATANTE, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

3.14 A instituição financeira a qual for adjudicada se responsabiliza em realizar a abertura de conta salário via agências disponíveis nos locais de residência dos beneficiários que por ventura não residam no município de Cambé.

3.15 A CONTRATADA terá direito ao float de 01 (um) dia útil no referido serviço.

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

4.1 O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024.

5. PREÇO MÍNIMO OFERTADO, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 O critério de avaliação das propostas será o maior lance/MAIOR PREÇO GLOBAL;

5.2 Valor mínimo estimado é de R\$ 1.079.100,00 (um milhão, setenta e nove mil e cem reais).

5.2.1 O preço referencial foi obtido através de pesquisa de valores de mercado de contratações recentes de outros municípios.

| ÓRGÃO | DATA DO EDITAL | QTD DE SERVIDORES | VALOR LÍQUIDO DA FOLHA | VALOR INICIAL | POR SERVIDOR |
|----------------------------------|----------------|-------------------|------------------------|---------------|--------------|
| PREFEITURA DE PRETRÓPOLIS | 04/12/2023 | 13.995 | 44.949.598,67 | 17.588.616,39 | 1.256,78 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA | 08/12/2023 | 1.744 | 5.824.108,31 | 1.150.000,00 | 659,40 |
| PREFEITURA DE CAMBÉ | 27/06/2024 | 2.782 | 10.955.017,87 | 2.503.800,00 | 900,00 |
| PREFEITURA DE ÁGUA CLARA | 02/08/2024 | 1.247 | 3.959.272,02 | 1.397.088,92 | 1.120,36 |
| | | | | Valor médio | 984,14 |
| | | | | ARRENDON. | 990,00 |

5.2.2 O preço mínimo a ser utilizado como base foi obtido através de multiplicação da quantidade de beneficiários e servidores ativos X pelo valor médio por servidor encontrado em outras contratações públicas.

5.3 Demais condições da proposta serão as usuais que o Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta emprega em todas as licitações.

5.4 DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA COMPRASGOV:

5.4.1 Como o sistema Comprasgov não suporta o tipo de licitação de maior oferta, o sistema terá o teto máximo fixado em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo efetivamente vencedor o licitante que oferecer o menor preço, obedecido sempre o valor mínimo fixado no item 5.2. e a seguinte fórmula de conversão para a maior oferta:

A fórmula de conversão do menor preço para a maior oferta será: "R\$ 10.000.000,00 – (menos) valor final da proposta = (igual) lance no sistema Comprasgov."

Para o correto cadastramento da proposta, o licitante deverá registrar no sistema o resultado da subtração de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) pelo valor final de sua proposta, conforme os seguintes exemplos:

a) Caso o licitante queira ofertar R\$ 3.000.000,00, basta realizar o seguinte cálculo: R\$ 10.000.000,00 - R\$ 3.000.000,00 = R\$ 7.000.000,00 (valor a ser inserido no sistema Comprasgov).

b) Caso o licitante queira ofertar R\$ 3.300.000,00, basta realizar o seguinte cálculo: R\$ 10.000.000,00 - R\$ 3.300.000,00 = R\$ 6.700.000,00 (valor a ser inserido no sistema Comprasgov).

Deverão ser desclassificadas as propostas que após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valor inferior ao mínimo fixado no edital.

Não poderão ser efetivamente registrados no sistema valores superiores a R\$ 8.920.900,00, uma vez que, seguindo a fórmula de conversão, temos: R\$ 10.000.000,00 – (menos) R\$ 1.079.100,00 [valor mínimo a ser obedecido] = (igual) R\$ 8.920.900,00

Na etapa de lances o Pregoeiro poderá excluir lances superiores a R\$ 8.920.901,00. Exemplificando: R\$ 10.000.000,00 – R\$ 1.079.100,00 (valor inferior ao mínimo aceitável) = R\$ 8.920.901,00 (valor sujeito à exclusão na etapa de lances ou desclassificação após a etapa de lances caso não haja negociação para respeitar o valor mínimo aceitável).

6. HABILITAÇÃO

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Cartão CNPJ da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) e quadro societário;

6.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais referente débitos mobiliários e imobiliários; caso a licitante não possua imóveis a mesma deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da licitante referente débitos mobiliários, acompanhada de Certidão e/ou Declaração emitida pelo Município comprovando que a mesma não possui imóveis cadastrados em seu nome, dentro de sua validade, caso não haja validade que tenha sido emitida há no máximo 180 (cento e oitenta) dias;

6.2.4 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

6.2.6 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, emitida há no máximo 120 dias ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.3.1.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.1.3 Índice de Basiléia mínimo de 11% (onze por cento), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$IB = PR \times 100 / (PRE / \text{Fator } F)$$
 Onde: IB = Índice de Basiléia ou Índice de adequação de capital; PR = Patrimônio de Referência; PRE = Patrimônio de Referência Exigido; Fator F = 0,11

6.3.1.4 A fórmula supramencionada deverá estar aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço patrimonial devidamente assinado por contador habilitado.

6.3.2 A relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN n. 4.193, de 01 de março de 2013 e Circular do Banco Central do Brasil (BACEN) n. 3.644, de 04 de março de 2013 e demais normas aplicáveis.

6.3.3 DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO IV;

6.3.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados;

6.3.4.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

6.3.6 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7. AMOSTRA E GARANTIA DE PROPOSTA

Sem apresentação de amostra.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência inicia-se na assinatura do contrato e o prazo de execução do objeto a partir de 12/12/2024, por 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133 de 2021. Além do mais, cabe destacar que trata-se de serviço de natureza continuada, uma vez que o pagamento da folha de servidores é realizado mensalmente.

8.2 Justifica-se esse prazo em razão da dificuldade do processo de implantação do serviço e de possível migração de todas as contas de beneficiários de pagamentos do Município de Cambé/Administração Direta de um banco para o outro, o que torna desvantajosa a mudança frequente de banco. Além disso, um maior prazo contratual desperta maior interesse dos bancos no contrato e conseqüentemente em maior oferta de pagamento pela gestão do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

As obrigações habitualmente utilizadas.

10. OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBE PREVIDÊNCIA

As obrigações habitualmente utilizadas.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestora

Andréia Cristina da Silva

CPF: 025.958.749-42

E-mail: andreia.previdencia@cambe.pr.br

Fiscal

Raphael de Camargo Fabrini

CPF: 036.249.079-13

E-mail: rh.previdencia@cambe.pr.gov.br

12. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Na Sede da Autarquia Municipal – Cambé Previdência – Rua Portugal, 58 – CEP 86181-310 - Centro – Cambé -Paraná.

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Para bens e serviços comuns , o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, quando verificado que o objeto entregue atende as exigências contratuais.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Sem garantia.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá pagar o valor ofertado à Autarquia Cambé Previdência/Administração indireta no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, na forma de crédito em conta corrente específica a ser informada à CONTRATADA pela Departamento Financeiro.

17. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência.

Silviane Candida de Oliveira

Aprovo o presente Termo de Referência, com base nos elementos técnicos que o fundamentam, inclusive quanto aos valores referenciais e e cronograma físico-financeiro.

Cambé, 09 de Agosto de 2024

Andréia Cristina da Silva

EDITAL DE PREGÃO Nº. 002/2024 - Autarquia
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital e abaixo relacionado:

1.1 Documentos de habilitação jurídica:

1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Cartão CNPJ da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) e quadro societário; Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais referente débitos mobiliários e imobiliários; caso a licitante não possua imóveis a mesma deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da licitante referente débitos mobiliários, acompanhada de Certidão e/ou Declaração emitida pelo Município comprovando que a mesma não possui imóveis cadastrados em seu nome, dentro de sua validade, caso não haja validade que tenha sido emitida há no máximo 180 (cento e oitenta) dias;

1.2.4 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 1.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

1.2.6 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.3.1.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade ou se não houver emitida há no máximo 120 (cento e vinte) dias;

1.3.1.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.3 Índice de Basiléia mínimo de 11% (onze por cento), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$IB = PR \times 100 / (PRE / \text{Fator } F)$ Onde: IB = Índice de Basiléia ou Índice de adequação de capital; PR = Patrimônio de Referência; PRE = Patrimônio de Referência Exigido; Fator F = 0,11

1.3.1.4. **A fórmula supramencionada deverá estar aplicada em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.**

1.3.1.5. A relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN n. 4.193, de 01 de março de 2013 e Circular do Banco Central do Brasil (BACEN) n. 3.644, de 04 de março de 2013 e demais normas aplicáveis.

1.4 DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO IV;

1.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados

1.5.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

1.7 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 002/2024 - Autarquia
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência.

ANEXO III

Modelo- padrão de proposta comercial

Cambé, _____ de _____ de 2.024.

Ao (À) Pregoeiro(a)

REF.: Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2024 - Autarquia

Prezados Senhores:

_____ (nome da Instituição Financeira), CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação dos serviços objeto do Edital em epígrafe, conforme condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

| Descrição | Valor total |
|--|-------------|
| Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias. | |

Executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece o Anexo I – Termo de Referência e demais orientações constantes do edital e normas técnicas vigentes, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

Declaro que a validade desta proposta é de **XX (XXXXX) (mínimo 90) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2024.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº. 002/2024 - Autarquia
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência. rescisórias.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso **XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4) Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 5) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 7) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 42/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº. 002/2024 - Autarquia
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência. rescisórias.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – Autarquia
Contrato nº ____ /2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMBÉ e _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal nº 58, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.697.191-0/SESP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42, e;

CONTRATADA: QUALIFICAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, que a CONTRATADA se declara em condições de realizar

em estrita observância ao indicado no Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2024 - Autarquia e seus anexos, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA repassará a CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do presente instrumento a importância de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATADA deverá pagar o valor ofertado à Autarquia Cambé Previdência/Administração indireta no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, na forma de crédito em conta corrente específica a ser informada à CONTRATADA pela Departamento Financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- a) Pregão Eletrônico nº. 002/2024 - Autarquia e seus anexos;
- b) Proposta de preço e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os documentos mencionados desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigos 350 e 351 do Decreto Municipal nº676/2022.

5.2 A abertura das contas salário e demais tramites burocráticos deverá se iniciar imediatamente após a assinatura do Contrato;

5.3. A operacionalização com exclusividade dos serviços tem previsão de início a partir do 11/12/2024 sendo o prazo de execução contado a partir de tal data.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Constituem motivos para extinção contratual as hipóteses especificadas no artigo 137 e nos incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21, bem com as hipóteses previstas no Decreto Municipal 676/2022.

6.2. Conforme o Decreto Municipal 676/2022, o LICITANTE e a CONTRATADA que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

I. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada, as comunicações à LICITANTE serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf, ou por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação.

II. A LICITANTE deverá manter atualizado os endereços de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e outros informados ao município, e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de Cambé, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

6.3. A sanção de **advertência** será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II. Inexecução parcial de obrigação contratual acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

6.3.1 Para os fins do item 6.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos diretos e objetivamente mensuráveis à Administração.

6.4. A sanção de **impedimento** de licitar e contratar com a Autarquia Municipal de Previdência de Cambé pelo prazo máximo de até 3 (três) anos será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Der causa à inexecução total do contrato;

III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.5. A sanção de declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar perante a administração pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, àquele que:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.1 A sanção prevista no item 6.5, aplicada por qualquer ente da Federação e devidamente inscrita nos cadastros do Tribunal de Contas da circunscrição do ente que aplicou a penalidade, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Indireta do Município, enquanto vigorar a norma aplicada.

6.6. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais.

6.6.1 Não se aplica a regra prevista no item 6.6 se já houver ocorrido o julgamento ou pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

6.6.2 O disposto nos itens 6.3, 6.4 e 6.5 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

6.7. A multa prevista no edital ou no contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

6.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7.2 A multa de que trata o item 6.7 poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante extraídos da mesma ata/contrato/edital.

6.7.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

6.8. Será aplicada multa nas seguintes condições:

Rua Deputado F. G. Centeno, Cambé, Paraná, CEP 84101-210

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,7% (sete décimos percentual) calculada sobre a parte inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;
- II. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre a parte inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;
- III. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- IV. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos percentual) sobre o valor total do contrato;
- V. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato e a multa, de caráter compensatório será aplicada no seguinte percentual:
 - a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de cancelamento da ata de registro de preços ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
- VI. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de:
 - a) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços.
- VII. Será configurada a inexecução total do objeto:
 - a) quando a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato;
 - b) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - c) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, que resultará em imediata perda da garantia de proposta, se houver.
- VIII. A fixação das multas compensatórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- IX. O valor da multa deverá ser recolhido à conta do Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial e do boleto de pagamento.

X. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.9. A extinção unilateral do contrato é prerrogativa da CONTRATANTE para salvaguardar o interesse público, e pode ser promovida independentemente da aplicação das demais sanções previstas, após ser conferido previamente à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observando-se o Art. 236 do Decreto Municipal 676/2022, e em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

I. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

II. A unificação das penas somente poderá ocorrer após a decisão definitiva dos processos administrativos.

III. A unificação das penas será efetivada por ato administrativo de competência do Secretário de Administração e, considerando que não implica em majoração das penalidades já aplicadas, não haverá necessidade de ampla defesa e contraditório.

IV. Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no inciso I do item 6.11, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

6.12. Será admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o Município de Cambé, devendo para tanto serem observadas as disposições dos artigos 239 e 240 do Decreto Municipal 676/2022.

6.13. Os casos omissos quanto à infrações não previstas no Contrato e no Decreto Municipal 676/2022, serão resolvidos com base na Lei Federal 14.133/2021, sopesando-se a aplicação da sanção à gravidade da conduta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Autarquia:

Rua Portugal, 59 - Centro - Cambé - Paraná - CEP 84101-210

- 7.1.1 Repassar a Contratada os valores correspondentes à folha de pagamento;
- 7.1.2 Identificar os beneficiários e informar à Contratadas eventuais exclusões;
- 7.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
- 7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.6 Realizar consultas para verificar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação definidas em Edital.
- 7.2 São obrigações da Contratada:
- 7.2.1 Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato;
- 7.2.2 Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no Edital e seus anexos;
- 7.2.3 Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato;
- 7.2.4 Respeitar o cronograma de pagamento elaborado pela Autarquia Cambé Previdência.
- 7.2.5 Proceder à transferência dos créditos para contas de depósitos de titularidade dos servidores/membros por eles livremente abertas, sem qualquer custo e na data definida no cronograma salarial (Resoluções nº3.402 e 3.424/2006 – BACEN);
- 7.2.6 Garantir ao servidor/membro isenção de tarifas por eventual fornecimento de cartão magnético, exceto nos casos estabelecidos previstos no inciso II do art. 4º da Resolução nº3.402/2006 – BACEN);
- 7.2.7 Garantir a isenção de tarifa para a Autarquia Municipal de Previdência de Cambé e para todos os beneficiários, no processo de crédito de folha de pagamento;
- 7.2.8 Arcar com eventuais custos decorrentes de adequações das instalações de Ponto de Atendimento Bancário;
- 7.2.9 Efetuar a abertura de tantas contas correntes quantas forem necessárias ao processamento da folha de pagamento, sem qualquer custo adicional;

7.2.10 Executar os serviços em absoluto sigilo, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do a Autarquia Municipal de Previdência de Cambé, de qualquer dado ou informação acerca dos valores remuneratórios dos servidores.

7.2.11. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da realização do objeto deste contrato.

7.2.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.13 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

7.2.14 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

7.2.15 Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como, informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico e nome do preposto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS CONTRATOS

8.1 Como nesta contratação a Autarquia Municipal de Previdência de Cambé/Administração Indireta recebe único pagamento pela cessão do objeto, não é aplicável reajuste.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº676/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado o servidor Sr. Raphael de Camargo Fabrini, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: xxx@xxx, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

11.2. O Gestor responsável pelo este Contrato é a Diretora Presidente Sra. Andréia Cristina da Silva.

11.3. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cambé, XX de XXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:

* SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA (***.198.509-**)

em 22/08/2024 13:39:42 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**)

em 22/08/2024 14:03:25 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8b63f2d9-3c7a-4fc1-ac20-cd707600f475>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 11. Solicitação de Parecer Jurídico nº
5/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/54c8f201-fa3c-4ec1-b852-6a8857a6d41e>

| | |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Solicitação de Parecer Jurídico |
| Número | 5/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Solicitação de Parecer - Folha de Pagamento |
| Restrições | |

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 20 de agosto de 2024.

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira
Assessoria Jurídica

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico**

Solicitamos a esta Assessoria Jurídica Parecer a respeito do Processo Administrativo N.º 055/2024, Termo de Referência, Edital para modalidade Pregão, bem como da minuta contratual a ser firmado referente abertura do processo de Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência.

Segue Edital e Minuta de Contrato pertinentes a este processo para sua análise.

Atenciosamente,

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**)

em 22/08/2024 14:05:21 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/54c8f201-fa3c-4ec1-b852-6a8857a6d41e>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 12. Parecer Jurídico nº 31/2024/Autarquia -
Assessoria Jurídica**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2c66183d-fcf5-4152-ac43-9c8a8ba12f24>

| | |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Parecer Jurídico |
| Número | 31/2024/Autarquia - Assessoria Jurídica |
| Assunto | Parecer Jurídico |
| Restrições | |

PARECER Nº 101/2024

Assunto: Licitação na Modalidade Pregão para Contratação de Prestador de serviços habilitado e capacitado para execução de Processamento da folha de pagamentos dos beneficiários e servidores da Autarquia Cambé Previdência.

PARECER JURÍDICO

Ementa: **Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 14.133/2021. Pregão. Contratação de pessoa jurídica habilitada e qualificada para execução de Processamento da folha de pagamentos dos beneficiários e servidores da Autarquia Cambé Previdência. Possibilidade.**

01. Relatório e Fundamentação

A Ilustre Diretora Presidente desta Autarquia endereça à esta Assessoria Jurídica, pedido de parecer acerca da fase inicial do processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA OPERAR COM EXCLUSIVIDADE OS SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO abrangendo todos os vencimentos, salários, subsídios, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias vinculadas ao RPPS e esta Autarquia.**

Diante de todo o exposto, passo a expender todas as devidas considerações legais acerca do presente certame

A União, legislando sobre normas gerais de licitação, conforme determinação do art. 22, XXVII, da Constituição Federal, publicou a Lei nº 14.133/2021, que instituiu a modalidade licitatória denominada pregão no inciso I do art. 28.

O pregão veio a ser uma modalidade mais célere e menos burocrática de aquisição de bens e serviços pela Administração, eis que admite lances verbais, pode ser realizado de forma eletrônica, inverte as fases de habilitação e julgamento dentre outras providências.

Contudo, ele se reserva, segundo o art. 29, da aludida norma, apenas para bens e serviços qualificados *comuns* e com critérios objetivos.

O caput deste artigo reputa que são bens e serviços que tenham por “*objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”.

Dessa forma, o objeto pretendido na espécie, pode ser definido objetivamente e por meio de especificações usuais no mercado, o que autoriza a sua seleção por meio do pregão.

Esclareça-se que a modalidade em comento, ao contrário da concorrência, convite e tomada de preços, não possui teto de valor. E, que, o parecer contábil verificou a existência de recurso orçamentário para o objeto licitado.

Além do mais, deve ser observado o devido cadastramento no *site* do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Mural de Licitações Municipais, conforme Instrução Normativa nº 37/2009.

02. Conclusão

Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas neste parecer, este setor Jurídico se manifesta que a aquisição do objeto em discussão deve ser feita mediante a modalidade pregão e com os requisitos estabelecidos pela Lei supracitada, e que o presente edital e seus anexos, estão formalmente legais, o que por sua vez, é possível afirmar que o processo, até o presente ato, está em conformidade com a legislação de regência. Os demais detalhes para cumprimento estão contidos no contrato a ser firmado.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade. (STJ: HC40234/MT, HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0, HC – STJ – RHC 17034-SP, HC28731-SP, STJ – RHC 7165-RO)

Sem mais. Este é o parecer SMJ.

Cambé/PR, 05 de setembro de 2024.

Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

OAB/PR nº 60.542

Autarquia Cambé Previdência

Assinado eletronicamente por:

* BRUNO GERDULLI DE OLIVEIRA (***.490.329-**))

em 05/09/2024 11:37:48 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2c66183d-fcf5-4152-ac43-9c8a8ba12f24>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

Peça 13. Portaria da Autarquia nº 53/2024



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2bf80905-6e64-4a58-9415-5131c7bec4ba>

| | |
|--------------|------------------------|
| Espécie/Tipo | Portaria da Autarquia |
| Número | 53/2024 |
| Assunto | Portaria de Licitações |
| Restrições | |



AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 046/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras municipais devidamente cedidas a esta Autarquia, Silviane Candida de Oliveira e Vanessa Maria da Silva Tofalini – para atuarem como Agentes de Contratação e Pregoeiras, a fim de gerirem os processos de Licitações no âmbito da Autarquia Municipal - Cambé Previdência.

Art. 2º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro(a).

Art. 3º A equipe de apoio e/ou comissão de contratação, quando nomeada em caráter especial - será composta, preferencialmente, por outros 2 (dois) membros, visando o bom andamento e eficiência no certame.

Art. 4º Os servidores arrolados nesta portaria, poderão atuar como membros da equipe de apoio e/ou comissão de contratação, desde que não estejam exercendo a função de Pregoeiro ou Agente de contratação no mesmo processo licitatório.

Art. 5º O Agente de Contratação e/ou Pregoeiro poderá solicitar auxílio técnico complementar de terceiros para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica.

Art. 5º O Agente de Contratação conduzirá os processos simplificados para pequenas compras e serviços previstos no art. 95 parágrafo 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 6º - Os servidores envolvidos nos processos de licitações, deverão deter qualificação atestada para a função e participar de cursos disponibilizados nas Escolas de Governo e Tribunal de Contas do Estado, e, ainda, acompanhar e obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais cominações legais que tratem sobre o assunto, inclusive portarias, decretos, regulamentações e/ou instruções normativas do Poder Executivo Municipal que regem sobre tais matérias.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/06/2024 e terá validade para o exercício de 2024, podendo ser alterada a qualquer momento.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria 001 de 04 de janeiro de 2024.

Cambé-PR, 05 de junho de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora presidente

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**)

em 05/06/2024 14:44:31 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2bf80905-6e64-4a58-9415-5131c7bec4ba>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 14. Aviso de Licitação nº 3/2024/Autarquia -
Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d665a5e4-7972-4538-aec5-a42973f7c612>

| | |
|--------------|--|
| Espécie/Tipo | Aviso de Licitação |
| Número | 3/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Aviso de Licitação - Pregão nº. 002-2024 |
| Restrições | |

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 002/2024 – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Comunicamos aos interessados que esta Autarquia Cambé Previdência fará realizar às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2024, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características:

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência.

TIPO: Menor preço por lote.

A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 10 de setembro de 2024 através do site www.cambeprevidencia.pr.gov.br – Portal da Transparência – Licitações - Pregão. Quaisquer informações poderão ser solicitadas pelo fone (43) 3254-9454, ou ainda, pelo e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 06 de setembro de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**)

em 06/09/2024 16:05:51 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d665a5e4-7972-4538-aec5-a42973f7c612>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 15. Publicação nº 5/2024/Autarquia - Licitação
e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7866a2d2-84bc-4f05-9ea0-587d7b3b2c0d>

| Espécie/Tipo | Publicação |
|--------------|--|
| Número | 5/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Aviso de Licitação - Publicação |
| Restrições | |



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

SEXTA-FEIRA 06/09/2024

ANO: 16 EDIÇÃO: 1523 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambé

Resolução nº 55/2024

Súmula: Alteração da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambé - 2023-2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambé-Pr, - CMDCA - no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.588 de 10/04/2013 e conforme deliberação em Reunião Ordinária realizada em data de 03/09/2024:

RESOLVE

Art. 1º- Alterar a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambé - CMDCA - Cambé, para o biênio 2023/2025, ficando assim composta:

Presidente: Marcio José da Silva

Vice - Presidente: Raquel Caroline Grota Train Carneiro

1º Secretário: Flávia Carina Cucchi Iwakura

2º Secretário: Orlando Arruda Botelho

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambé, 05 de Setembro de 2024.

Márcio José da Silva
Presidente do CMDCA

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 002/2024 – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Comunicamos aos interessados que esta Autarquia Cambé Previdência fará realizar às 09:00 hrs. do dia 24 de setembro de 2024, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características:

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas,

abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência.

TIPO: Menor preço por lote.

A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 10 de setembro de 2024 através do site www.cambeprevidencia.pr.gov.br – Portal da Transparência – Licitações - Pregão. Quaisquer informações poderão ser solicitadas pelo fone (43) 3254-9454, ou ainda, pelo e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 06 de setembro de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.206/2.021-PMC

Origem: Dispensa de Licitação nº.61/2.021 – PMC.
Data de Assinatura do Aditivo: 03 de setembro de 2.024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR.

Objeto: Prestação de serviços complementares de média complexidade para os plantões médicos presenciais, por meio do PROGRAMA Nº.004, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e na Unidade de Saúde 24 horas Maria Anideje, mediante credenciamento pelo CISMEPAR de pessoas jurídicas através do Chamamento Público.

Valor Global do Aditivo de Redução: R\$205.600,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos reais), decorrentes da diminuição de 25% do quantitativo do item 03 do ajuste (plantão presencial para médico especialista em pediatria e neonatologia, de domingo a sábado – duração 06 horas).

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

CONRADO ANGELO SCHELLER
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.206/2.021-PMC

Origem: Dispensa de Licitação nº.61/2.021 – PMC.
Data de Assinatura do Aditivo: 03 de setembro de 2.024.

2.024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR.

Objeto: Prestação de serviços complementares de média complexidade para os plantões médicos presenciais, por meio do PROGRAMA Nº.004, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e na Unidade de Saúde 24 horas Maria Anideje, mediante credenciamento pelo CISMEPAR de pessoas jurídicas através do Chamamento Público.

Valor Global do Aditivo: R\$6.985.825,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais), tendo em vista a prorrogação do prazo de 12 (doze) meses do Contrato Original.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

CONRADO ANGELO SCHELLER
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.206/2.021-PMC

Origem: Dispensa de Licitação nº.61/2.021 – PMC.
Data de Assinatura do Aditivo: 03 de setembro de 2.024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR.

Objeto: Prestação de serviços complementares de média complexidade para os plantões médicos presenciais, por meio do PROGRAMA Nº.004, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e na Unidade de Saúde 24 horas Maria Anideje, mediante credenciamento pelo CISMEPAR de pessoas jurídicas através do Chamamento Público.

Valor Global do Aditivo de Redução: R\$205.600,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos reais), decorrentes da diminuição de 25% do quantitativo do item 03 do ajuste (plantão presencial para médico especialista em pediatria e neonatologia, de domingo a sábado – duração 06 horas).

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

CONRADO ANGELO SCHELLER
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.206/2.021-PMC



Prefeitura de Cambé

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 16. Solicitação de Esclarecimento de Edital
de Licitação nº 1/2024/Autarquia - Licitação e
Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/592c826a-8c73-4e45-a86d-77d93248ea8b>

| | |
|--------------|--|
| Espécie/Tipo | Solicitação de Esclarecimento de Edital de Licitação |
| Número | 1/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Pedido de Esclarecimento |
| Restrições | |

Solicitação de informações - Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cambé - PR - 24/09/2024 09:00

De : Rodrigo Garcia Coutinho <rodrigo.coutinho@itau-unibanco.com.br>

Seg, 09 de Set de 2024 11:27

Assunto : Solicitação de informações - Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cambé - PR - 24/09/2024 09:00

Para : licitacao previdencia
<licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>

Cc : Licitacao Itau <licitacaoitau@itau-unibanco.com.br>,
Andréia - Previdência
<andrea.previdencia@cambe.pr.gov.br>

São Paulo, 09 de setembro de 2024.

A Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cambé
Site: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Pedido de Esclarecimentos Itaú Unibanco S/A nº 01.

Prezados Senhores,
ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, sediado à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Parque Jabaquara – São Paulo/SP, CEP: 04344-902, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue.

DO BANCO ATUAL

1) Existe contrato vigente para prestação de serviços do Objeto?

a) Se sim, qual a Instituição Financeira responsável pelo processamento da Folha e qual a data de término da vigência contratual?

b) Caso a resposta anterior seja negativa, como está funcionando os pagamentos dos funcionários da Autarquia **atualmente**?

DA FOLHA DE PAGAMENTO:

Considerando que as informações relacionadas à salário e quantidade de servidores são **INDISPENSÁVEIS** para a análise da presente concorrência, questionamos:

2) O inciso XVI do art. 37 da CF determina os casos em que é permitida o exercício de mais de um cargo público por servidor. Considerando essa possibilidade, questionamos: o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPFs)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPFs?

3) A partir da quantidade de CPFs apontada acima, favor apontar o vínculo empregatício dos servidores com o órgão, da seguinte forma:

| Vínculo | Qtde. Servidores |
|--|------------------|
| Estatutários (ativos) | |
| Celetistas (ativos) | |
| Comissionados c/ estabilidade (ativos) | |
| Comissionados s/ estabilidade (ativos) | |
| Estagiários (ativos) | |
| Temporários (ativos) | |
| Aposentados (se incluídos na licitação) | |
| Pensionistas (se incluídos na licitação) | |
| Outros (favor especificar) | |

TOTAL

| Faixa Salarial (valor líquido da folha) | Qtde. Servidores |
|---|------------------|
| Até R\$ 800,00 | |
| Entre R\$ 800,01 e R\$ 1.500,00 | |
| Entre R\$ 1.500,01 e R\$ 3.000,00 | |
| Entre R\$ 3.000,01 e R\$ 5.000,00 | |
| Entre R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00 | |
| Entre R\$ 10.000,01 e R\$ 15.000,00 | |
| Acima de R\$ 15.000,00 | |
| TOTAL | |

4) Quais foram os valores brutos e líquidos das folhas de pagamento dos últimos 3 meses?

DEMAIS QUESTIONAMENTOS

5) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

6) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para os e-mails:

joel.melquiades-souza@itau-unibanco.com.br

licitacaoitau@itau-unibanco.com.br

rodrigo.coutinho@itau-unibanco.com.br

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados.

Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,
Itaú Unibanco S.A.

Atenciosamente,

Hub de Licitações e RPPS

Este é um email de Licitação através do Pipefy.

Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta instituição. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente.

This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution takes no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately.



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 17. Comunicado de Esclarecimento de
Licitação nº 1/2024/Autarquia - Licitação e
Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

[https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f839ee43-
e7a1-40ad-a471-01ce3214a97f](https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f839ee43-e7a1-40ad-a471-01ce3214a97f)

| | |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Comunicado de Esclarecimento de Licitação |
| Número | 1/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Comunicado de Esclarecimento |
| Restrições | |

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO Nº. 001

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2024 – Autarquia

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias.

Considerando que na data do dia 09 de setembro de 2.024 foi recebido por e-mail pedido de esclarecimento de empresa interessada no certame em epígrafe, como segue:

Questionamento 01:

Existe contrato vigente para prestação de serviços do Objeto?

- a) Se sim, qual a Instituição Financeira responsável pelo processamento da Folha e qual a data de término da vigência contratual?
- b) Caso a resposta anterior seja negativa, como está funcionando os pagamentos dos funcionários da Autarquia atualmente?

Resposta:

Sim, atualmente o Banco Bradesco realiza o processamento da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Cambé, a vigência do contrato atual se encerra em 11/12/2024.

Questionamento 02:

O inciso XVI do art. 37 da CF determina os casos em que é permitida o exercício de mais de um cargo público por servidor. Considerando essa possibilidade, questionamos: o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

Resposta:

A quantidade do edital está se referindo a quantidade de matrículas. O número de pessoas por CPF é de 1.057.

Questionamento 03:

A partir da quantidade de CPFs apontada acima, favor apontar o vínculo empregatício dos servidores com o órgão, da seguinte forma:

Resposta:

| Vínculo | Qtde. Servidores |
|---|---|
| Estatutários (ativos) | 0 |
| Celetistas (ativos) | 0 |
| Comissionados c/ estabilidade (ativos) | 0 |
| Comissionados c/ estabilidade (ativos) | 1 |
| Estagiários (ativos) | 0 |
| Temporários (ativos) | 0 |
| Aposentados (se incluídos na licitação) | 837 |
| Pensionistas (se incluídos na licitação) | 205 |
| Outros (favor especificar) - Cedidos e Conselheiros | 15 |
| TOTAL | 1.057 (referência do edital 06/2024) |

| Faixa Salarial (valor líquido da folha) | Qtde. Servidores |
|---|------------------|
| Até R\$ 800,00 | 02 |
| Entre R\$ 800,01 e R\$ 1.500,00 | 280 |
| Entre R\$ 1.500,01 e R\$ 3.000,00 | 243 |
| Entre R\$ 3.000,01 e R\$ 5.000,00 | 293 |
| Entre R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00 | 181 |
| Entre R\$ 10.000,01 e R\$ 15.000,00 | 55 |
| Acima de R\$ 15.000,00 | 03 |
| Total | 1.057 |

Questionamento 04:

Rua Barrocas, 59 - Centro - Cambé - Paraná - CEP: 84.101-210

Quais foram os valores brutos e líquidos das folhas de pagamento dos últimos 3 meses?

Resposta:

| Mês | Bruto | Líquido |
|------------|--------------|----------------|
| Junho | 5.105.026,10 | 4.069.238,83 |
| Julho | 5.110.802,69 | 4.079.003,47 |
| Agosto | 5.131.945,24 | 4.098.692,29 |

Questionamento 05:

Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Resposta:

Não houve alterações/aditamentos.

Questionamento 06:

Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Resposta:

Não houve até o momento pedido de impugnação e/ou esclarecimentos.

Cambé, 10 de setembro de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**)

em 10/09/2024 09:55:18 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f839ee43-e7a1-40ad-a471-01ce3214a97f>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 18. Solicitação de Esclarecimento de Edital
de Licitação nº 2/2024/Autarquia - Licitação e
Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

[https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/92196c49-
b785-425d-ace4-fc514bb3f8e0](https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/92196c49-b785-425d-ace4-fc514bb3f8e0)

| | |
|--------------|--|
| Espécie/Tipo | Solicitação de Esclarecimento de Edital de Licitação |
| Número | 2/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Pedido de Esclarecimento 002 |
| Restrições | |

De : <Nenhum endereço>

Qua, 31 de Dez de 1969 21:00

Assunto : <Nenhum assunto>

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

À

Autarquia Cambé Previdência

C/c

SEG6682PR - SE Governo Norte do Parana/PR

A0384PR - AG Cambé/PR

Prezados,

1- Em atenção ao edital de pregão (eletrônico) N°. 002/2024 - processo administrativo N°. 055/2024, solicitamos, por gentileza, informar o número de beneficiários aposentados e pensionistas (CPF), conforme distribuição salarial abaixo:

Dados da Folha de Pagamento (REF. Mês/Ano)

Renda Mensal

Quantidade de aposentados e pensionistas (CPF)

R\$ 50,00 a R\$ 2.000,00

R\$ 2.000,01 a 7.000,00

R\$ 7.000,01 a R\$ 80.000.000,00

TOTAL:

Valor BRUTO Mensal (R\$):

Valor LÍQUIDO Mensal (R\$):

2- Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Att,

Maikol Cezar de Abreu

Gerente de Carteira PJ

Superintendência Executiva de Governo

Norte do Paraná

Viviane Barcala Gonçalves

Superintendente Executivo de Governo

Superintendência Executiva de Governo

Norte do Paraná

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

--_000_CP8P284MB202169CD63F485B8E6F261F79F992CP8P284MB2021BRAP_

Content-Type: text/html; charset="iso-8859-1"

Content-Transfer-Encoding: quoted-printable



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 19. Comunicado de Esclarecimento de
Licitação nº 2/2024/Autarquia - Licitação e
Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/62293665-5de8-473a-a253-7bccc739b15e>

| | |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Comunicado de Esclarecimento de Licitação |
| Número | 2/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Comunicado de Esclarecimento nº. 002 |
| Restrições | |

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO Nº. 002

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2024 – Autarquia

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias.

Considerando que na data do dia 09 de setembro de 2.024 foi recebido por e-mail pedido de esclarecimento de empresa interessada no certame em epígrafe, como segue:

Questionamento 01:

Em atenção ao edital de pregão (eletrônico) N.º. 002/2024 - processo administrativo N.º. 055/2024, solicitamos, por gentileza, informar o número de beneficiários aposentados e pensionistas (CPF), conforme distribuição salarial abaixo:

| Dados da Folha de Pagamento (REF. Mês/Ano) | |
|---|---|
| Renda Mensal | Quantidade de aposentados e pensionistas (CPF) |
| R\$ 50,00 a R\$ 2.000,00 | |
| R\$ 2.000,01 a 7.000,00 | |
| R\$ 7.000,01 a R\$ 80.000.000,00 | |
| TOTAL: | |
| Valor BRUTO Mensal (R\$): | |
| Valor LÍQUIDO Mensal (R\$): | |



AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

Resposta:

| Dados da Folha de Pagamento (REF. 06/2024) | |
|--|--|
| Renda Mensal | Quantidade de aposentados e pensionistas (CPF) |
| R\$ 50,00 a R\$ 2.000,00 | 352 |
| R\$ 2.000,01 a 7.000,00 | 557 |
| R\$ 7.000,01 a R\$ 80.000.000,00 | 148 |
| TOTAL: | 1.057 |
| Valor BRUTO Mensal (R\$): | 5.105.026,10 |
| Valor LÍQUIDO Mensal (R\$): | 4.069.238,83 |

Cambé, 10 de setembro de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**)

em 10/09/2024 09:55:28 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/62293665-5de8-473a-a253-7bcc739b15e>





Prefeitura de Cambé

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 20. Solicitação de Esclarecimento de Edital
de Licitação nº 3/2024/Autarquia - Licitação e
Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/179f276b-a9df-4e94-835a-356d1886e39a>

| | |
|--------------|--|
| Espécie/Tipo | Solicitação de Esclarecimento de Edital de Licitação |
| Número | 3/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Pedido de Esclarecimento |
| Restrições | |

Licitação PREVIDÊNCIA CAMBÉ

De : Everton Clavisso de Fontes <everton.fontes@santander.com.br>

Assunto : Licitação PREVIDÊNCIA CAMBÉ

Para : licitacao.previdencia <licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>

Senhores

Podem nos enviar a pirâmide com a quantidade de servidores e faixa salarial... não consegui encontrar no edital.

Everton Clavisso de Fontes
Governos e Instituições
Av. Higienópolis, 224 - Londrina - PR
Tel.: +55 43 996460325
everton.fontes@santander.com.br

-----Mensagem original-----

De: Everton Fontes <clavisso@icloud.com>

Enviada em: segunda-feira, 9 de setembro de 2024 14:23

Para: Everton Clavisso de Fontes <everton.fontes@santander.com.br>

Assunto: [EXT].

ALERTA: Esta mensagem vem de um remetente EXTERNO - cuidado especialmente com links e anexos. Se suspeitar, reporte imec ou reenviando a phishing@gruposantander.com

https://secure-web.cisco.com/16tUaQE2Yd6EFsv82TzhzyBoKwjcPW_gUTOGNzxm8y_mVIRXraP64EuacBpJMDxXdLoZxn6XKnNoXIH7cjiKa4oLNIvsatjWQSNWrmcfsByQ9-OsUTT6VioPyZ7hQyIWfdo0lk2djmPMFBUZfg8qdYt3IYrmsuYfb_-HMkjIFPdmYs56_dJHjvyBGfJRfoA-9tnmasZJksDLixkh5skQtBrB7nKoBvHYATK6D2dRTWPSaic4Y4ueGahG36TQcj8Xp2QgSvs07LhgSPtn7LBmy3VViF9gXGuwRSk6mrrQe9P_LTszSunVawp3>cM4FQg5a19hzI4Nnh_gJ_zb6WjjWoYa9FkdTIXk9VRkeOg/https%3A%2F%2Fwww.cambeprevidencia.pr.gov.br%2Fwp-content%2Fuploads%2F2024%no.-002-2024-Autarquia-assinado.pdf

Enviado do meu iPhone

Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague e destrua o documento, proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy and Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system, please notify the sender immediately by email. The sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 21. Comunicado de Esclarecimento de
Licitação nº 3/2024/Autarquia - Licitação e
Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0933a419-313b-4121-bfe9-1e5aecf4f1c0>

| | |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Comunicado de Esclarecimento de Licitação |
| Número | 3/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Comunicado de Esclarecimento 003 |
| Restrições | |

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO Nº. 003

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2024 – Autarquia

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias.

Considerando que na data do dia 09 de setembro de 2.024 foi recebido por e-mail pedido de esclarecimento de empresa interessada no certame em epígrafe, como segue:

Questionamento 01:

Podem nos enviar a pirâmide com a quantidade de servidores e faixa salarial... não consegui encontrar no edital.

Resposta:

A pirâmide salarial utilizada foi por número de matrículas com referência 06/2024.

| FAIXA SALARIAL | APOSENTADOS E PENSIONISTAS |
|--------------------------------|----------------------------|
| De R\$ 0,00 a R\$ 1.000,00 | 5 |
| De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00 | 347 |
| De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00 | 128 |
| De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00 | 67 |
| De R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00 | 125 |
| De R\$ 5.000,01 a R\$ 6.000,00 | 175 |
| De R\$ 6.000,01 a R\$ 7.000,00 | 62 |
| De R\$ 7.000,01 a R\$ 8.000,00 | 33 |
| De R\$ 8.000,01 a R\$ 9.000,00 | 13 |
| Acima de R\$ 9.000,01 | 116 |



AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

| FAIXA SALARIAL | ATIVOS, COMISSIONADO, CONSELHEIROS |
|--------------------------------|------------------------------------|
| De R\$ 1.000,00 a R\$ 2.000,00 | 13 |
| De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00 | 0 |
| De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00 | 0 |
| De R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00 | 0 |
| De R\$ 5.000,01 a R\$ 6.000,00 | 0 |
| De R\$ 6.000,01 a R\$ 7.000,00 | 1 |
| De R\$ 7.000,01 a R\$ 8.000,00 | 0 |
| De R\$ 8.000,01 a R\$ 9.000,00 | 2 |
| Acima de R\$ 9.000,01 | 3 |

Cambé, 10 de setembro de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**))

em 10/09/2024 10:15:33 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0933a419-313b-4121-bfe9-1e5aecf4f1c0>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 22. Edital de Licitação Pregão nº
6/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/67783ef5-27c3-4b2a-bcf6-c1597da19c14>

| | |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Edital de Licitação Pregão |
| Número | 6/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Edital de Pregão nº. 002/2024 - Retificação |
| Restrições | |

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N°. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 055/2024

LOCAL: ELETRÔNICAMENTE AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MAIOR PREÇO GLOBAL, pelo que dispõe no presente Edital de acordo com as condições abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

26 de setembro de 2024 às 09h00

Horário de Brasília-DF

UASG: 928.619 –CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 676/2022 e legislação correlata.

O Pregão será processado pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 046/2024 de 05 de junho de 2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico edição 1485 de 07 de junho de 2024.

1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

1.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

1.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

1.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

1.8 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.9 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá na data e hora marcadas, horário de Brasília-DF, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.10 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

1.1. Todo e qualquer pedido de informação, solicitação ou comunicação com o Pregoeiro, após o término da fase competitiva, será feita exclusivamente através do chat da plataforma ou através do e-mail licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br. NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO PESSOAL, VIA TELEFONE ou qualquer outro meio de comunicação, durante o processamento da sessão do Pregão.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência.

2.2 O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.cambeprevidencia.pr.gov.br/> - Portal da Transparência – Licitações.

2.3 A licitação será em LOTE (único), conforme descrito no ANEXO I do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, especialmente no que se refere às especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem contratados.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MAIOR PREÇO GLOBAL, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital. Para fins de operacionalização no Comprasnet, os lances devem ser ofertados conforme disposto no Termo de Referência – item 5 do Anexo I deste Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, até às 17h00min (horário regimental), observado o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 64 do Decreto Municipal nº676/2022.

4.1.1 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Diretora Presidente, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ ou CPF, telefone, endereço eletrônico, devendo ser protocolado na Autarquia Municipal de Previdência de Cambé, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 (horário regimental), ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br.

4.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial da Autarquia Municipal de Previdência de Cambé bem como no Portal Comprasgov, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados, quando solicitados por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, até às 17h00min (horário regimental), endereçados ao e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br.

4.2.1 A Diretora Presidente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 164 da Lei federal nº14.133/2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.1.1 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Autarquia Municipal de Previdência de Cambé.

5.1.2 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Autarquia implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.3. A instituição financeira contratada deverá possuir agência bancária em pleno funcionamento no Município de Cambé durante toda a vigência contratual.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

Rua Douçal, 59 - Centro - Cambé - Paraná - CEP 84101-210

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) agente público do órgão ou entidade licitante.
- h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto licitado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, pois tratar-se de serviços/bens comuns;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.2.1 O impedimento de que trata a alínea “c” do item 5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.3 O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.4 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.2.5 A vedação de que trata a alínea “g” do item 5.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.3.7 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.8 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Autarquia Municipal de Cambé responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor conforme regras estabelecidas no item 5 do Anexo I – Termo de Referência;
- b) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00), sendo que as casas excedentes serão descartadas;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- d) O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.1.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.1.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.1.8 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.1.7.

7.1.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.1.10 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentos anteriormente apresentados.

7.2 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Na data e hora marcadas para abertura, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Aberta a sessão, o Pregoeiro, exclusivamente no modo de disputa “fechado e aberto”, verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.4 Nos modos de disputa “aberto” e “aberto e fechado” as propostas serão analisadas de forma automática, dessa maneira todas as propostas cadastradas estarão aptas a prosseguir na fase de disputa.

8.5 Caso ocorra a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento, Termo de Referência e regras da plataforma.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9 MODO DE DISPUTA E A FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.2 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.2.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.2.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.3 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.3.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, haverá o fechamento iminente dos lances, que poderá durar de 1 segundo até dez minutos, sendo determinado aleatoriamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.3.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.4.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.4.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.4.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.4.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.11.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.11.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.11.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 92 e seguintes do Decreto Municipal nº676/2022](#), nesta ordem:

9.12.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.12.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei federal nº14.133/2021;

9.12.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 280 do Decreto Municipal nº676/2022;

9.12.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.12.2.1 empresas estabelecidas no território do Município de Cambé;

9.12.2.2 empresas brasileiras;

9.12.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.12.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.12.3 Caso a regra do item 9.12.2 não solucione o empate, será realizado sorteio.

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.13.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.13.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.15 SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NESTE PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA **ABERTO**.

9.16 OS LANCES DEVERÃO TER UMA VARIAÇÃO MÍNIMA DE R\$ 100,00 (CEM REAIS).

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

10.2 Caso haja algum registro impeditivo que declare o licitante impedido e/ou inidôneo para participar e/ou contratar com a Administração Pública, o licitante será excluído do certame. Na hipótese de o licitante ter registro nos órgãos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.1 com abrangência no órgão de registro, o mesmo não estará impedido de participar.

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de negociação e análise das propostas.

10.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.9 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – ITEM 5.4;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- g) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

g.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

g.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.12 Não será exigida garantia de proposta de preços.

10.13 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.14 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar, conforme exigências do ANEXO II.

10.15 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo, conforme § 3º do artigo 59 do Decreto Municipal 676/2022.

10.16 O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

10.18 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

10.19 Após o Julgamento da Proposta, sendo aceita, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante participante do item/grupo poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Anexo II, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.6 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.12 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.15 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.17 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.16.1.

11.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.21 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, mediante decisão fundamentada, solicitar novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021 e TCE-PR Acórdão nº286/2022);

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.21.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.21 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.22 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.21 O Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.22.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail

licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

12.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

12.3.1 Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado;

12.3.2 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

12.5.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

12.5.2 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

12.6 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (ENDEREÇO ELETRÔNICO – Portal da Transparência ou E-CIGA).

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

14 DO PAGAMENTO

14.1 A CONTRATADA deverá pagar o valor ofertado Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, na forma de crédito em conta corrente específica a ser informada à CONTRATADA pela Diretoria Financeira.

15 DO VALOR MÍNIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Valor mínimo estimado da licitação é de R\$ 1.079.100,00 (um milhão, setenta e mil e cem reais) conforme Anexo I – Especificação do Objeto, deste Edital.

15.2 A proposta de preços que consignar preço inferior ao fixado por este Edital, será desclassificada.

16 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo V deste Edital.

16.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado à impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Autarquia Municipal de Cambé, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento ou a assinatura digital e encaminhamento do mesmo via e-mail no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

a. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

b. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

c. Na hipótese de o licitante recusar assinar o contrato cuja proposta encontra-se em seu prazo de validade, serão aplicadas as penalidades previstas artigo 229 do Decreto Municipal nº676/2022.

17 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

17.1 A contratação decorrente da presente licitação terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigos 350 e 351 do Decreto Municipal nº676/2022.

17.2 A abertura das contas salário e demais tramites burocráticos deverá se iniciar imediatamente após a assinatura do Contrato.

17.2.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com o especificado no Termo de Referência. A operacionalização com exclusividade dos serviços tem previsão de início a partir do 11/12/2024 sendo o prazo de execução contado a partir de tal data.

17.3 O não cumprimento deste prazo implica em multa conforme especificado na Minuta do Contrato prevista neste Edital.

18 DAS PENALIDADES

18.1 Conforme o Decreto Municipal 676/2022, o LICITANTE e a CONTRATADA que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular Processo Administrativo De Responsabilização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

I. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada, as comunicações à LICITANTE serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf, ou por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação.

II. A LICITANTE deverá manter atualizado os endereços de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e outros informados ao município, e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de Cambé, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

18.2. A sanção de advertência será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II. Inexecução parcial de obrigação contratual acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

18.2.1 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos diretos e objetivamente mensuráveis à Administração.

18.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame durante a fase de saneamento;

III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

IV. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, àquele que:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4.1 A sanção prevista no item 18.4, aplicada por qualquer ente da Federação e devidamente inscrita nos cadastros do Tribunal de Contas da circunscrição do ente que aplicou a penalidade, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, enquanto vigorar a norma aplicada.

18.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais.

18.5.1 Não se aplica a regra prevista no item 18.5 se já houver ocorrido o julgamento ou pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

18.5.2 O disposto nos itens 18.2, 18.3 e 18.4 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

18.6 A multa prevista no edital ou no contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

18.7 Caberá multa compensatória de 10% (dez por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao LICITANTE que:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame durante a fase de saneamento;

18.8 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao LICITANTE que:

- I. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- II. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.9 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao LICITANTE que:

- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.10 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observando-se o Art. 236 do Decreto Municipal 676/2022, e em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.11 Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

- I. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.
- II. A unificação das penas somente poderá ocorrer após a decisão definitiva dos processos administrativos.
- III. A unificação das penas será efetivada por ato administrativo de competência da Diretora Presidente e, considerando que não implica em majoração das penalidades já aplicadas, não haverá necessidade de ampla defesa e contraditório.
- IV. Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no inciso I do item 18.11, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

18.12 Será admitida a reabilitação da LICITANTE perante o Município de Cambé, devendo para tanto serem observadas as disposições dos artigos 239 e 240 do Decreto Municipal 676/2022.

18.13 Os casos omissos quanto às infrações não previstas no Edital e no Decreto Municipal 676/2022, serão resolvidos com base na Lei Federal 14.133/2021, sopesando-se a aplicação da sanção à gravidade da conduta da LICITANTE.

19 DOS CRITÉRIOS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS CONTRATOS

19.1 Como nesta contratação Autarquia Municipal Cambé Previdência/Administração Indireta recebe único pagamento pela cessão do objeto, não é aplicável reajuste.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado à Autarquia Município de Previdência de Cambé o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Previdência de Cambé.

20.9 O Licitante que der causa a anulação do processo de licitação por fraude ressarcirá o Autarquia Municipal de Previdência de Cambé no valor equivalente ao custo administrativo até o momento da anulação.

20.10 O procedimento de ressarcimento será processado juntamente com a aplicação da multa imposta e o seu pagamento ocorrerá no mesmo prazo.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé através do endereço eletrônico www.cambe.pr.gov.br e no Portal de Transparência da Autarquia através do endereço eletrônico www.cambeprevidencia.pr.gov.br na aba “Licitações” e no portal Comprasnet.

21.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia Municipal de Previdência de Cambé não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4 Com fundamento na norma do art. 59, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº676/2022, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

21.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

21.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.8 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

21.9 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

21.10 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

21.11 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos dos §§ 1º ao 3º do artigo 71 da Lei Federal nº14.133/2021.

21.12 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

21.13 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia de Previdência Municipal de Cambé.

21.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

21.17 Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

21.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|-----------|---------------------------------|
| ANEXO I | Termo de Referência; |
| ANEXO II | Documentos para Habilitação; |
| ANEXO III | Modelo de Proposta |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração Unificada; |
| ANEXO V | Modelo de Minuta do Contrato |

Cambé, 15 de agosto de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

EDITAL DE PREGÃO Nº. 002/2024 - Autarquia
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Devido ao volume financeiro pertinente ao processamento da folha de pagamento da Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta é atrativo comercial para as instituições financeiras, que podem obter ganhos com a aplicação desses recursos. Em contrapartida, a concessão do direito de administrar esses recursos, possibilita a alavancagem do patrimônio deste Regime Próprio de Previdência Social, colaborando assim com o equilíbrio financeiro e atuarial.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A instituição financeira deverá ter designação de Banco Múltiplo e ter autorização do Banco Central do Brasil para operar.

3.2 A execução dos serviços de conta salário deverá seguir as Resoluções CMN nº. 3.402/2006 e 3.424/2006 e as Circulares nº. 3.336/2006 e 3.338/2006.

3.3 A Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta poderá solicitar à CONTRATADA a abertura de tantas contas salário quantas forem necessárias ao processamento da folha de pagamento sem qualquer custo adicional.

3.4 O processo de crédito de folha de pagamento deve ser isento de tarifa para Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta e para todos os beneficiários.

3.5 Excepcionalmente, poderão ocorrer pagamentos de qualquer natureza a beneficiários, agentes públicos, bem como a servidores exonerados e herdeiros, sem custos adicionais para ambas as partes.

3.6 À CONTRATADA serão repassados os valores correspondentes à folha de pagamento líquida, já descontados imposto de renda, obrigações previdenciárias e outras transferências a terceiros.

3.7 Se o beneficiário desejar abrir conta corrente na CONTRATADA, os produtos, serviços e tarifas serão livremente pactuados entre a CONTRATADA e o beneficiário, respeitadas as regras do CMN/BACEN.

3.8 O fornecimento de cartão magnético para os beneficiários deverá ser isento de tarifa, exceto nos casos estabelecidos pelo art. 1º, inciso II, da Resolução nº. 2.303, de 25 de julho de 1996, com a redação dada pelo art. 2º da Resolução 2.747, de 2000 (Resolução BACEN nº. 3.402/06, art. 4º, inc. II).

3.9 A Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta é responsável pela identificação dos beneficiários, tendo em vista as pertinentes disposições legais e o cumprimento das finalidades contratuais (Resolução BACEN n.º 3.402/06, art. 4º, inc. III). A identificação dos beneficiários por parte do Município de Cambé/Administração Direta deve incluir, no mínimo, os respectivos números do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), vedada a utilização de nome abreviado ou de qualquer forma alterado, inclusive pela supressão de parte ou partes do nome do beneficiário (Resolução BACEN n.º 3.402/06, art. 4º, inc. III, parágrafo único).

3.10 A Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta é responsável por informar à instituição financeira CONTRATADA a eventual exclusão do beneficiário de seus registros, tão logo seja efetuado o último pagamento relativo à sua anterior condição.

3.11 Dada a natureza dos sistemas operados pelo CONTRATANTE, a instituição financeira a qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a fornecer/desenvolver sistemas de pagamento e transferência de arquivo online que permita a execução do objeto deste contrato com a segurança e sigilo, obedecendo as normas do BACEN, devendo, ainda, manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor para esses sistemas com poderes de direção e supervisão, para fins de contato e comunicação direta com o órgão.

3.12 Toda troca de informações entre CONTRATADA e CONTRATANTE deve ser protegida através de ferramenta que garanta o sigilo dos dados transferidos, seguindo as recomendações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº. 13.709/2018, Política de Segurança da Informação e Código de Ética da Autarquia, disponível no site: <https://www.cambeprevidencia.pr.gov.br/>.

3.13 A instituição financeira a qual for adjudicada deve comprometer-se a comunicar obrigatoriamente, por qualquer meio idôneo, ao CONTRATANTE, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

3.14 A instituição financeira a qual for adjudicada se responsabiliza em realizar a abertura de conta salário via agências disponíveis nos locais de residência dos beneficiários que por ventura não residam no município de Cambé.

3.15 A CONTRATADA terá direito ao float de 01 (um) dia útil no referido serviço.

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

4.1 O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024.

5. PREÇO MÍNIMO OFERTADO, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 O critério de avaliação das propostas será o maior lance/MAIOR PREÇO GLOBAL;

5.2 Valor mínimo estimado é de R\$ 1.079.100,00 (um milhão, setenta e nove mil e cem reais).

5.2.1 O preço referencial foi obtido através de pesquisa de valores de mercado de contratações recentes de outros municípios.

| ÓRGÃO | DATA DO EDITAL | QTD DE SERVIDORES | VALOR LÍQUIDO DA FOLHA | VALOR INICIAL | POR SERVIDOR |
|----------------------------------|----------------|-------------------|------------------------|---------------|--------------|
| PREFEITURA DE PRETRÓPOLIS | 04/12/2023 | 13.995 | 44.949.598,67 | 17.588.616,39 | 1.256,78 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA | 08/12/2023 | 1.744 | 5.824.108,31 | 1.150.000,00 | 659,40 |
| PREFEITURA DE CAMBÉ | 27/06/2024 | 2.782 | 10.955.017,87 | 2.503.800,00 | 900,00 |
| PREFEITURA DE ÁGUA CLARA | 02/08/2024 | 1.247 | 3.959.272,02 | 1.397.088,92 | 1.120,36 |
| | | | | Valor médio | 984,14 |
| | | | | ARRENDON. | 990,00 |

5.2.2 O preço mínimo a ser utilizado como base foi obtido através de multiplicação da quantidade de beneficiários e servidores ativos X pelo valor médio por servidor encontrado em outras contratações públicas.

5.3 Demais condições da proposta serão as usuais que o Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta emprega em todas as licitações.

5.4 DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA COMPRASGOV:

5.4.1 Como o sistema Comprasgov não suporta o tipo de licitação de maior oferta, o sistema terá o teto máximo fixado em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo efetivamente vencedor o licitante que oferecer o menor preço, obedecido sempre o valor mínimo fixado no item 5.2. e a seguinte fórmula de conversão para a maior oferta:

A fórmula de conversão do menor preço para a maior oferta será: "R\$ 10.000.000,00 – (menos) valor final da proposta = (igual) lance no sistema Comprasgov."

Para o correto cadastramento da proposta, o licitante deverá registrar no sistema o resultado da subtração de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) pelo valor final de sua proposta, conforme os seguintes exemplos:

a) Caso o licitante queira ofertar R\$ 3.000.000,00, basta realizar o seguinte cálculo: R\$ 10.000.000,00 - R\$ 3.000.000,00 = R\$ 7.000.000,00 (valor a ser inserido no sistema Comprasgov).

b) Caso o licitante queira ofertar R\$ 3.300.000,00, basta realizar o seguinte cálculo: R\$ 10.000.000,00 - R\$ 3.300.000,00 = R\$ 6.700.000,00 (valor a ser inserido no sistema Comprasgov).

Deverão ser desclassificadas as propostas que após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valor inferior ao mínimo fixado no edital.

Não poderão ser efetivamente registrados no sistema valores superiores a R\$ 8.920.900,00, uma vez que, seguindo a fórmula de conversão, temos: R\$ 10.000.000,00 – (menos) R\$ 1.079.100,00 [valor mínimo a ser obedecido] = (igual) R\$ 8.920.900,00

Na etapa de lances o Pregoeiro poderá excluir lances superiores a R\$ 8.920.901,00. Exemplificando: R\$ 10.000.000,00 – R\$ 1.079.100,00 (valor inferior ao mínimo aceitável) = R\$ 8.920.901,00 (valor sujeito à exclusão na etapa de lances ou desclassificação após a etapa de lances caso não haja negociação para respeitar o valor mínimo aceitável).

5.4 VALORES REFERENCIAIS, PIRAMIDE SALARIAL

| | |
|-------------------------------------|--------------|
| QUANTIDADE TOTAL DE MATRÍCULAS | 1.090 |
| QUANTIDADE TOTAL DE CPF | 1.057 |
| VALOR BRUTO DA FOLHA DE PAGAMENTO | 5.105.026,10 |
| VALOR LÍQUIDO DA FOLHA DE PAGAMENTO | 4.069.238,83 |

| FAIXA SALARIAL POR MATRÍCULA | APOSENTADOS E PENSIONISTAS |
|--------------------------------|----------------------------|
| De R\$ 0,00 a R\$ 1.000,00 | 5 |
| De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00 | 347 |
| De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00 | 128 |
| De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00 | 67 |
| De R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00 | 125 |
| De R\$ 5.000,01 a R\$ 6.000,00 | 175 |
| De R\$ 6.000,01 a R\$ 7.000,00 | 62 |
| De R\$ 7.000,01 a R\$ 8.000,00 | 33 |
| De R\$ 8.000,01 a R\$ 9.000,00 | 13 |
| Acima de R\$ 9.000,01 | 116 |

| FAIXA SALARIAL POR MATRÍCULA | ATIVOS, COMISSIONADO, CONSELHEIROS |
|--------------------------------|------------------------------------|
| De R\$ 1.000,00 a R\$ 2.000,00 | 13 |
| De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00 | 0 |

| | |
|--------------------------------|---|
| De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00 | 0 |
| De R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00 | 0 |
| De R\$ 5.000,01 a R\$ 6.000,00 | 0 |
| De R\$ 6.000,01 a R\$ 7.000,00 | 1 |
| De R\$ 7.000,01 a R\$ 8.000,00 | 0 |
| De R\$ 8.000,01 a R\$ 9.000,00 | 2 |
| Acima de R\$ 9.000,01 | 3 |

| CONSIGNADOS | |
|-------------------------|----------------|
| INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | VALOR MENSAL |
| BRDESCO | R\$ 194.744,95 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | R\$ 141.340,97 |
| SICRED | R\$ 16.957,61 |
| SEFFF | R\$ 540,00 |

6. HABILITAÇÃO

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Cartão CNPJ da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) e quadro societário;

6.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais referente débitos mobiliários e imobiliários; caso a licitante não possua imóveis a mesma deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da licitante referente débitos mobiliários, acompanhada de Certidão e/ou Declaração emitida pelo Município comprovando que a mesma não possui imóveis cadastrados em seu nome, dentro de sua validade, caso não haja validade que tenha sido emitida há no máximo 180 (cento e oitenta) dias;

6.2.4 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

6.2.6 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, emitida há no máximo 120 dias ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.3.1.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.1.3 Índice de Basiléia mínimo de 11% (onze por cento), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$IB = PR \times 100 / (PRE / \text{Fator } F)$ Onde: IB = Índice de Basiléia ou Índice de adequação de capital; PR = Patrimônio de Referência; PRE = Patrimônio de Referência Exigido; Fator F = 0,11

6.3.1.4 A fórmula supramencionada deverá estar aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço patrimonial devidamente assinado por contador habilitado.

6.3.2 A relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN n. 4.193, de 01 de março de 2013 e Circular do Banco Central do Brasil (BACEN) n. 3.644, de 04 de março de 2013 e demais normas aplicáveis.

6.3.3 DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO IV;

6.3.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados;

6.3.4.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

6.3.6 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7. AMOSTRA E GARANTIA DE PROPOSTA

Sem apresentação de amostra.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência inicia-se na assinatura do contrato e o prazo de execução do objeto a partir de 12/12/2024, por 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133 de 2021. Além do mais, cabe destacar que trata-se de serviço de natureza continuada, uma vez que o pagamento da folha de servidores é realizado mensalmente.

8.2 Justifica-se esse prazo em razão da dificuldade do processo de implantação do serviço e de possível migração de todas as contas de beneficiários de pagamentos do Município de Cambé/Administração Direta de um banco para o outro, o que torna desvantajosa a mudança frequente de banco. Além disso, um maior prazo contratual desperta maior interesse dos bancos no contrato e conseqüentemente em maior oferta de pagamento pela gestão do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

As obrigações habitualmente utilizadas.

10. OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBE PREVIDÊNCIA

As obrigações habitualmente utilizadas.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestora

Andréia Cristina da Silva

CPF: 025.958.749-42

E-mail: andreia.previdencia@cambe.pr.br

Fiscal

Raphael de Camargo Fabrini

CPF: 036.249.079-13

E-mail: rh.previdencia@cambe.pr.gov.br

12. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Na Sede da Autarquia Municipal – Cambé Previdência – Rua Portugal, 58 – CEP 86181-310 - Centro – Cambé -Paraná.

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Para bens e serviços comuns , o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, quando verificado que o objeto entregue atende as exigências contratuais.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Sem garantia.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá pagar o valor ofertado à Autarquia Cambé Previdência/Administração indireta no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, na forma de crédito em conta corrente específica a ser informada à CONTRATADA pela Departamento Financeiro.

17. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência.

Silviane Candida de Oliveira

Aprovo o presente Termo de Referência, com base nos elementos técnicos que o fundamentam, inclusive quanto aos valores referenciais e e cronograma físico-financeiro.

Cambé, 09 de Agosto de 2024

Andréia Cristina da Silva

EDITAL DE PREGÃO Nº. 002/2024 - Autarquia
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital e abaixo relacionado:

1.1 Documentos de habilitação jurídica:

1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Cartão CNPJ da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) e quadro societário; Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais referente débitos mobiliários e imobiliários; caso a licitante não possua imóveis a mesma deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da licitante referente débitos mobiliários, acompanhada de Certidão e/ou Declaração emitida pelo Município comprovando que a mesma não possui imóveis cadastrados em seu nome, dentro de sua validade, caso não haja validade que tenha sido emitida há no máximo 180 (cento e oitenta) dias;

1.2.4 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 1.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

1.2.6 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.3.1.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade ou se não houver emitida há no máximo 120 (cento e vinte) dias;

1.3.1.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.3 Índice de Basiléia mínimo de 11% (onze por cento), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$IB = PR \times 100 / (PRE / \text{Fator } F)$ Onde: IB = Índice de Basiléia ou Índice de adequação de capital; PR = Patrimônio de Referência; PRE = Patrimônio de Referência Exigido; Fator F = 0,11

1.3.1.4. **A fórmula supramencionada deverá estar aplicada em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.**

1.3.1.5. A relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN n. 4.193, de 01 de março de 2013 e Circular do Banco Central do Brasil (BACEN) n. 3.644, de 04 de março de 2013 e demais normas aplicáveis.

1.4 DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO IV;

1.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados

1.5.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

1.7 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 002/2024 - Autarquia
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência.

ANEXO III

Modelo- padrão de proposta comercial

Cambé, _____ de _____ de 2.024.

Ao (À) Pregoeiro(a)

REF.: Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2024 - Autarquia

Prezados Senhores:

_____ (nome da Instituição Financeira), CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação dos serviços objeto do Edital em epígrafe, conforme condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

| Descrição | Valor total |
|--|-------------|
| Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias. | |

Executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece o Anexo I – Termo de Referência e demais orientações constantes do edital e normas técnicas vigentes, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

Declaro que a validade desta proposta é de **XX (XXXXX) (mínimo 90) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2024.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº. 002/2024 - Autarquia
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência. rescisórias.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso **XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4) Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 5) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 7) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 42/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº. 002/2024 - Autarquia
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência. rescisórias.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – Autarquia
Contrato nº ____ /2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMBÉ e _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal nº 58, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.697.191-0/SESP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42, e;

CONTRATADA: QUALIFICAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, que a CONTRATADA se declara em condições de realizar

em estrita observância ao indicado no Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2024 - Autarquia e seus anexos, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA repassará a CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do presente instrumento a importância de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATADA deverá pagar o valor ofertado à Autarquia Cambé Previdência/Administração indireta no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, na forma de crédito em conta corrente específica a ser informada à CONTRATADA pela Departamento Financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- a) Pregão Eletrônico nº. 002/2024 - Autarquia e seus anexos;
- b) Proposta de preço e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os documentos mencionados desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigos 350 e 351 do Decreto Municipal nº676/2022.

5.2 A abertura das contas salário e demais tramites burocráticos deverá se iniciar imediatamente após a assinatura do Contrato;

5.3. A operacionalização com exclusividade dos serviços tem previsão de início a partir do 11/12/2024 sendo o prazo de execução contado a partir de tal data.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Constituem motivos para extinção contratual as hipóteses especificadas no artigo 137 e nos incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21, bem com as hipóteses previstas no Decreto Municipal 676/2022.

6.2. Conforme o Decreto Municipal 676/2022, o LICITANTE e a CONTRATADA que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

I. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada, as comunicações à LICITANTE serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf, ou por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação.

II. A LICITANTE deverá manter atualizado os endereços de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e outros informados ao município, e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de Cambé, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

6.3. A sanção de **advertência** será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II. Inexecução parcial de obrigação contratual acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

6.3.1 Para os fins do item 6.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos diretos e objetivamente mensuráveis à Administração.

6.4. A sanção de **impedimento** de licitar e contratar com a Autarquia Municipal de Previdência de Cambé pelo prazo máximo de até 3 (três) anos será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Der causa à inexecução total do contrato;

III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.5. A sanção de declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar perante a administração pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, àquele que:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.1 A sanção prevista no item 6.5, aplicada por qualquer ente da Federação e devidamente inscrita nos cadastros do Tribunal de Contas da circunscrição do ente que aplicou a penalidade, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Indireta do Município, enquanto vigorar a norma aplicada.

6.6. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais.

6.6.1 Não se aplica a regra prevista no item 6.6 se já houver ocorrido o julgamento ou pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

6.6.2 O disposto nos itens 6.3, 6.4 e 6.5 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

6.7. A multa prevista no edital ou no contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

6.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7.2 A multa de que trata o item 6.7 poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante extraídos da mesma ata/contrato/edital.

6.7.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

6.8. Será aplicada multa nas seguintes condições:

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,7% (sete décimos percentual) calculada sobre a parte inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;
- II. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre a parte inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;
- III. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- IV. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos percentual) sobre o valor total do contrato;
- V. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato e a multa, de caráter compensatório será aplicada no seguinte percentual:
 - a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTATADA ou nos casos de cancelamento da ata de registro de preços ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
- VI. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de:
 - a) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços.
- VII. Será configurada a inexecução total do objeto:
 - a) quando a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato;
 - b) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - c) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, que resultará em imediata perda da garantia de proposta, se houver.
- VIII. A fixação das multas compensatórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- IX. O valor da multa deverá ser recolhido à conta do Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial e do boleto de pagamento.

X. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.9. A extinção unilateral do contrato é prerrogativa da CONTRATANTE para salvaguardar o interesse público, e pode ser promovida independentemente da aplicação das demais sanções previstas, após ser conferido previamente à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observando-se o Art. 236 do Decreto Municipal 676/2022, e em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

I. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

II. A unificação das penas somente poderá ocorrer após a decisão definitiva dos processos administrativos.

III. A unificação das penas será efetivada por ato administrativo de competência do Secretário de Administração e, considerando que não implica em majoração das penalidades já aplicadas, não haverá necessidade de ampla defesa e contraditório.

IV. Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no inciso I do item 6.11, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

6.12. Será admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o Município de Cambé, devendo para tanto serem observadas as disposições dos artigos 239 e 240 do Decreto Municipal 676/2022.

6.13. Os casos omissos quanto à infrações não previstas no Contrato e no Decreto Municipal 676/2022, serão resolvidos com base na Lei Federal 14.133/2021, sopesando-se a aplicação da sanção à gravidade da conduta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Autarquia:

Rua Portugal, 50 - Centro - Cambé - Paraná - CEP 84101-210

- 7.1.1 Repassar a Contratada os valores correspondentes à folha de pagamento;
- 7.1.2 Identificar os beneficiários e informar à Contratadas eventuais exclusões;
- 7.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
- 7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.6 Realizar consultas para verificar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação definidas em Edital.
- 7.2 São obrigações da Contratada:
- 7.2.1 Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato;
- 7.2.2 Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no Edital e seus anexos;
- 7.2.3 Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato;
- 7.2.4 Respeitar o cronograma de pagamento elaborado pela Autarquia Cambé Previdência.
- 7.2.5 Proceder à transferência dos créditos para contas de depósitos de titularidade dos servidores/membros por eles livremente abertas, sem qualquer custo e na data definida no cronograma salarial (Resoluções nº3.402 e 3.424/2006 – BACEN);
- 7.2.6 Garantir ao servidor/membro isenção de tarifas por eventual fornecimento de cartão magnético, exceto nos casos estabelecidos previstos no inciso II do art. 4º da Resolução nº3.402/2006 – BACEN);
- 7.2.7 Garantir a isenção de tarifa para a Autarquia Municipal de Previdência de Cambé e para todos os beneficiários, no processo de crédito de folha de pagamento;
- 7.2.8 Arcar com eventuais custos decorrentes de adequações das instalações de Ponto de Atendimento Bancário;
- 7.2.9 Efetuar a abertura de tantas contas correntes quantas forem necessárias ao processamento da folha de pagamento, sem qualquer custo adicional;

7.2.10 Executar os serviços em absoluto sigilo, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do a Autarquia Municipal de Previdência de Cambé, de qualquer dado ou informação acerca dos valores remuneratórios dos servidores.

7.2.11. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da realização do objeto deste contrato.

7.2.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.13 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

7.2.14 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

7.2.15 Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como, informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico e nome do preposto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS CONTRATOS

8.1 Como nesta contratação a Autarquia Municipal de Previdência de Cambé/Administração Indireta recebe único pagamento pela cessão do objeto, não é aplicável reajuste.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº676/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado o servidor Sr. Raphael de Camargo Fabrini, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: xxx@xxx, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

11.2. O Gestor responsável pelo este Contrato é a Diretora Presidente Sra. Andréia Cristina da Silva.

11.3. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cambé, XX de XXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:

* SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA (***.198.509-**)

em 10/09/2024 15:24:14 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**)

em 10/09/2024 16:13:15 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/67783ef5-27c3-4b2a-bcf6-c1597da19c14>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 23. Aviso de Licitação nº 5/2024/Autarquia -
Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b0de9ce1-ef9e-4198-a78c-2464700cb543>

| | |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Aviso de Licitação |
| Número | 5/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Aviso de Licitação nº. 2/2024 - Nova Data |
| Restrições | |

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA - RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 002/2024 – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Comunicamos aos interessados que esta Autarquia Cambé Previdência fará realizar às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2024, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características:

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência.

TIPO: Maior Preço Global

A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 11 de setembro de 2024 através do site www.cambeprevidencia.pr.gov.br – Portal da Transparência – Licitações - Pregão. Quaisquer informações poderão ser solicitadas pelo fone (43) 3254-9454, ou ainda, pelo e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 06 de setembro de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**))

em 10/09/2024 16:13:25 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b0de9ce1-ef9e-4198-a78c-2464700cb543>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 24. Publicação nº 6/2024/Autarquia - Licitação
e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

[https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/dde0f403-
d151-4dd3-a280-8df6461c8433](https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/dde0f403-d151-4dd3-a280-8df6461c8433)

| | |
|--------------|--|
| Espécie/Tipo | Publicação |
| Número | 6/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Publicação de Aviso |
| Restrições | |

Cambé, 02 de setembro de 2024.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº.335/2024-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.56/2024-PMC.
Data de Assinatura do Contrato: 09 de setembro de 2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: RIATLA PAPÉIS LTDA..
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de papel sulfite A4 para atender a estrutura geral deste Município. Valor Global: R\$402.840,00 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e quarenta reais).
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 14 (quatorze) meses.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Altair Marinho Previato
Riatla Papéis Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº.336/2024-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.56/2024-PMC.
Data de Assinatura do Contrato: 09 de setembro de 2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: BP PAPÉIS LTDA. - EPP.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de papel sulfite A4 para atender a estrutura geral deste Município. Valor Global: R\$136.538,10 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos).
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 14 (quatorze) meses.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Claudia Regina Pizaia Previato
BP Papéis Ltda. - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões da Decisão de Revogação publicada em 30 de agosto de 2024, de acordo com o parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e embasado pelo Artigo 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, REVOGO o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº34/2.024-PMC, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar cursos e oficinas, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde Pública deste Município, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Cambé, 10 de setembro de 2024.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

Cambé, 10 de setembro de 2024.

RETIFICAÇÃO

Ref.: Publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé – Ano 16 – Edição 1520, de 28 de agosto de 2024 - Pág. 03 e 04.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.295/2024-PMC
Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.40/2024-PMC.
Data de Assinatura do Contrato: 26 de agosto de 2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA. - EPP.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública deste Município.
Valor Global: R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
(...)

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.295/2024-PMC
Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.40/2024-PMC.
Data de Assinatura do Contrato: 26 de agosto de 2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA. - EPP.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública deste Município.
Valor Global: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).
(...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

Cambé, 10 de setembro de 2024.

RETIFICAÇÃO

Ref. Publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé – Ano 16 – Edição 1520, de 28 de agosto de 2024 - Pág. 03.

Onde se lê:

Diante da análise feita pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº.897/2023, HOMOLOGO em favor das empresas: GVS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOVÉIS LTDA. - ME, com um valor global de R\$120.530,00 (cento e vinte mil, quinhentos e trinta reais), 52.994.508 JULIO GARALUZ - ME, com um valor global de R\$117.302,20 (cento e dezessete mil, trezentos e dois reais e vinte centavos), BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA. - EPP, com um valor global de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), (...) referente ao fornecimento, de forma parcelada, de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde Pública deste Município, objeto do Pregão Eletrônico nº.40/2024-PMC.

Cambé, 12 de agosto de 2024.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Leia-se:

HOMOLOGAÇÃO

Diante da análise feita pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº.897/2023, HOMOLOGO em favor das empresas: GVS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOVÉIS LTDA. - ME, com um valor global de R\$120.530,00 (cento e vinte mil, quinhentos e trinta reais), 52.994.508 JULIO GARALUZ - ME, com um valor global de R\$117.302,20 (cento e dezessete mil, trezentos e dois reais e vinte centavos), BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA. - EPP, com um valor global de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), (...) referente ao fornecimento, de forma parcelada, de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública deste Município, objeto do Pregão Eletrônico nº.40/2024-PMC.

Cambé, 12 de agosto de 2024.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Autarquia Cambé Previdência

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA -
RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 002/2024 –
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Comunicamos aos interessados que esta Autarquia Cambé Previdência fará realizar às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2024, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características:

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência.

TIPO: Maior Preço Global

A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 11 de setembro de 2024 através do site www.cambeprevidencia.pr.gov.br – Portal da Transparência – Licitações - Pregão. Quaisquer informações poderão ser solicitadas pelo fone (43) 3254-9454, ou ainda, pelo e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 10 de setembro de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 25. Apresentação de Impugnação de Edital nº
1/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

[https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e1d12d57-
c3d9-48ab-bfed-16e28deea35d](https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e1d12d57-c3d9-48ab-bfed-16e28deea35d)

| | |
|--------------|--|
| Espécie/Tipo | Apresentação de Impugnação de Edital |
| Número | 1/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Solicitação de impugnação de edital |
| Restrições | |



Superintendência Executiva de Governo Norte do Paraná
Caixa Econômica Federal
Avenida Rio de Janeiro, 339, 3º andar
86010-919 - Londrina - PR

Ofício nº 0084/2024- SEG6682PR #PÚBLICO

Londrina, 13 de setembro de 2024.

Ao
Sr. Pregoeiro

Assunto: Impugnação do Edital
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 055/2024

Prezado Senhor,

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, instituição financeira constituída sob a forma de Empresa Pública, com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n. 759/69, regendo-se por Estatuto aprovado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF e Agência situada na Rua Marechal Deodoro, 806, neste ato representada pelo Gerente de Carteira PJ, vem, tendo tomado conhecimento da publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, vem, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, **IMPUGNAR A MINUTA CONTRATUAL QUE É ANEXA AO EDITAL**, nos termos a seguir expostos.

Impugna-se a Minuta Contratual Anexa ao Edital por nela não constar previsão de restituição do valor pago pela Instituição Financeira no caso de rescisão imotivada do Ente Público. Assim, **impugna-se a Minuta para que conste Cláusula que estabeleça, na hipótese de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, a obrigação do Município em restituir, proporcionalmente o valor recebido, considerando o prazo contratual transcorrido e o prazo contratual ainda pendente, na hipótese de rescisão imotivada do contato. Por exemplo, se a rescisão pelo Município for quando já transcorrido 60% do prazo contratual, deverá ele restituir à Instituição Financeira 40% do prazo contratual.**

Pede deferimento.

MAIKOL CEZAR DE ABREU
Assinado de forma digital
por MAIKOL CEZAR DE
ABREU:04222317977
Dados: 2024.09.13
16:49:02 -03'00'

Maikol Cezar de Abreu
Gerente de Carteira PJ
Superintendência Executiva de Governo



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 26. Atos Decisórios de Licitação nº
1/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

[https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9093d007-
f954-49e3-aa49-0b4e4c1fe9ac](https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9093d007-f954-49e3-aa49-0b4e4c1fe9ac)

| | |
|--------------|--|
| Espécie/Tipo | Atos Decisórios de Licitação |
| Número | 1/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Decisão de Pedido de Impugnação |
| Restrições | |

DECISÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2.024 – AUTARQUIA

O presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº002/2.024, foi aberto pela Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, visando a Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência.

Considerando o pedido de impugnação, recebido através de e-mail, em 13 setembro de 2.024, apresentado pela licitante CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, suscitando dúvidas quanto ao prazo da execução do objeto do certame e contestando a inexistência de cláusula de restituição à contratada em caso de rescisão do contrato por parte da Administração Pública de forma imotivada.

Considerando o exposto, verifica-se conforme minuta contratual a rescisão unilateral ocorrerá se:

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;*
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;*
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;*
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Diante do exposto, considerando as circunstâncias narradas acima e considerando ainda o interesse público, **DECIDO** pelo **INDEFERIMENTO** do pedido o



AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2024, uma vez que para que exista rescisão unilateral é necessário que ocorra os casos citados acima.

Cambé, 16 de setembro de 2024.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**)

em 16/09/2024 14:27:17 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9093d007-f954-49e3-aa49-0b4e4c1fe9ac>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 27. Solicitação de Esclarecimento de Edital
de Licitação nº 4/2024/Autarquia - Licitação e
Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/786e7d6a-f999-44e7-886d-081cf65cb715>

| | |
|--------------|--|
| Espécie/Tipo | Solicitação de Esclarecimento de Edital de Licitação |
| Número | 4/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Solicitação de Esclarecimento |
| Restrições | |

Esclarecimentos Edital - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 055/2024

De : SEG6682PR - SE Governo Norte do Parana/PR
<seg6682pr@caixa.gov.br>

Sex, 13 de Set de 2024 17:20

Assunto : Esclarecimentos Edital - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 055/2024

Para : licitacao previdencia
<licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>

Cc : SEG6682PR - SE Governo Norte do Parana/PR
<seg6682pr@caixa.gov.br>, A0384PR - AG Cambé/PR
<ag0384@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

À
Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Cambé – Cambé Previdência

C/c
SEG6682PR - SE Governo Norte do Parana/PR
A0384PR - AG Cambé/PR

Prezada
Andréia Cristina da Silva

1. Considerando a previsão de execução do contrato por 60 (sessenta) meses, evidenciada no item 8.1 do Edital, *(8.1 O prazo de vigência inicia-se na assinatura do contrato e o prazo de execução do objeto **a partir de 12/12/2024, por 60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133 de 2021...)*, solicitamos, por gentileza, confirmar nosso entendimento de que o prazo de 60 (sessenta) meses será considerado a partir do início da execução, ou seja 12/12/2024.
2. Caso a resposta seja positiva, e considerando a situação hipotética de assinar o contrato em 01/10/2024, ele teria vigência até 01/10/2029 e execução até 12/12/2029, sendo uma previsão de ultratividade contratual após a vigência?
3. Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Att,

Maikol Cezar de Abreu
Gerente de Carteira PJ
Superintendência Executiva de Governo
Norte do Paraná

Viviane Barcala Gonçalves
Superintendente Executivo de Governo
Superintendência Executiva de Governo
Norte do Paraná

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 28. Comunicado de Esclarecimento de
Licitação nº 4/2024/Autarquia - Licitação e
Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/901cfb7d-557b-4f58-8a83-2d408cdab9bb>

| | |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Comunicado de Esclarecimento de Licitação |
| Número | 4/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Comunicado de Esclarecimento nº. 04 |
| Restrições | |

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO Nº. 003

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2024 – Autarquia

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias.

Considerando que na data do dia 13 de setembro de 2024 foi recebido por e-mail pedido de esclarecimento de empresa interessada no certame em epígrafe, como segue:

Questionamento 01:

Considerando a previsão de execução do contrato por 60 (sessenta) meses, evidenciada no item 8.1 do Edital, (8.1 O prazo de vigência inicia-se na assinatura do contrato e o prazo de execução do objeto **a partir de 12/12/2024, por 60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133 de 2021...), solicitamos, por gentileza, confirmar nosso entendimento de que o prazo de 60 (sessenta) meses será considerado a partir do início da execução, ou seja 12/12/2024.

Resposta:

Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 02:

Caso a resposta seja positiva, e considerando a situação hipotética de assinar o contrato em 01/10/2024, ele teria vigência até 01/10/2029 e execução até 12/12/2029, sendo uma previsão de ultratividade contratual após a vigência?

Resposta:

Sim, o entendimento está correto.

Cambé, 10 de setembro de 2024.

Andréia Cristina da Silva

Diretora Presidente

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**))

em 16/09/2024 14:27:33 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/901cfb7d-557b-4f58-8a83-2d408cdab9bb>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 29. Solicitação de Esclarecimento de Edital
de Licitação nº 5/2024/Autarquia - Licitação e
Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1f1c354b-c4b5-4807-b2a8-f6c754d1aad5>

| | |
|--------------|--|
| Espécie/Tipo | Solicitação de Esclarecimento de Edital de Licitação |
| Número | 5/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Pedido de Esclarecimento nº. 05 |
| Restrições | |

À
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – PREVIDÊNCIA
At. Comissão de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 002/2024
Processo Administrativo n.º 055/2024

Objeto: "...Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência...".

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores do presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

VIGÊNCIA

- 1) Pedimos confirmar nosso entendimento que a vigência (início da contagem do prazo de 60 meses) do Contrato decorrente do presente processo licitatório irá iniciar à partir do término do atual Contrato, ou seja, **à partir de 11 de dezembro de 2024**.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 2) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, não será permitido que outra Instituição bancária instale estrutura de atendimento Agência, Posto de Atendimento Bancário, Posto de Atendimento Eletrônico, ou correspondente bancário nas dependências do Órgão.
- 3) Confirmar nosso entendimento que durante a vigência do Contrato somente a Instituição Financeira vencedora do certame (Contratada) poderá realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências do(s) Contratante(s)?
- 4) **Confirmar nosso entendimento** que durante a vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário com capacidade de atender plenamente os servidores.

FOLHA DE PAGAMENTO

- 5) Confirmar com quantos dias de antecedência os recursos financeiros para pagamento dos servidores serão disponibilizados? (floating).

6) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

| PIRÂMIDE POR CPF'S | | | | | | |
|-----------------------------------|--------------------------------|------------------------------|----------------------------------|-------------|--------------|--|
| Faixa Salarial (R\$/mês) | Ativos concursados estatutário | Ativos concursado celetistas | Ativos comissionados/contratados | Aposentados | Pensionistas | |
| Até R\$1000 | | | | | | |
| De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00 | | | | | | |
| De R\$ 2.000,01 à R\$ R\$4.000,00 | | | | | | |
| De R\$4.000,01 à R\$ 10.000,00 | | | | | | |
| De R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00 | | | | | | |
| Acima de R\$ 15.000,00 | | | | | | |

CONSIGNADO

- 7) O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?
- 8) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.
- 9) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?
- 10) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?
- 11) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

TARIFA

- 12) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.
- 13) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)

PIX

- 14) O Banco contratado poderá disponibilizar os serviços de PIX aos Contratantes, ficando em comum acordo as tratativas operacionais (instalação/sistema/tarifa)?

15) Considerando que, o artigo 164, §3º da Constituição Federal descreve que as disponibilidades de caixa dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, serão depositadas em instituições financeiras oficiais.

Considerando que, o Supremo Tribunal Federal, interpretando a expressão “instituições financeiras oficiais”, tem entendimento sedimentado no sentido de que não se tratam e não incluem as instituições financeiras privadas, sendo tal expressão referente exclusivamente às instituições financeiras públicas;

Considerando que o Banco Bradesco S/A é instituição financeira privada, não podendo ser considerada com instituição financeira oficial;

Pedimos confirmar nosso entendimento de que o Banco Bradesco ou outro Banco privado caso seja vencedor do certame, ainda que o edital contenha os serviços de centralizações (centralização e aplicação de disponibilidades financeiras) poderá seguir com o cumprimento do contrato somente em relação aos objetos passíveis de prestação de serviços pelas instituições privadas, ainda que o Contrato faça remissão aos demais serviços de centralização?

ÉTICA/POLÍTICA DE SEGURANÇA

16) Quanto ao termo de Referência, item 3.12 que dispõe que “...Toda troca de informações entre CONTRATADA e CONTRATANTE deve ser protegida através de ferramenta que garanta o sigilo dos dados transferidos, seguindo as recomendações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº. 13.709/2018, **Política de Segurança da Informação e Código de Ética da Autarquia...**”. Pedimos que a Instituição bancária contratada **seja dispensada de cumprir a política de segurança e código de Ética do Contratante, haja vista o Banco possuir seu próprio código de Ética e política de segurança, o qual deverá ser observado por todos os colaboradores que atuam em nome do Banco.**

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados e publicados na forma exigida pela Lei, com objetivo de oferecer condições de participação ao maior número de participantes, cumprindo, assim, o objeto do procedimento licitatório de propiciar a concorrência, buscando proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br; ou pelo fax nº (11) 3684-4861.



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 30. Comunicado de Esclarecimento de
Licitação nº 6/2024/Autarquia - Licitação e
Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0f1ef653-3469-4493-bf5a-1c6abe79739b>

| | |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Comunicado de Esclarecimento de Licitação |
| Número | 6/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Comunicado de Esclarecimento nº. 05 |
| Restrições | |

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO Nº. 005

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2024 – Autarquia

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias.

Considerando que na data do dia 19 de setembro de 2024 foi recebido por e-mail pedido de esclarecimento de empresa interessada no certame em epígrafe, como segue:

Questionamento 01:

Pedimos confirmar nosso entendimento que a vigência (início da contagem do prazo de 60 meses) do Contrato decorrente do presente processo licitatório irá iniciar à partir do término do atual Contrato, ou seja, **à partir de 11 de dezembro de 2024**.

Resposta:

Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 02:

Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, não será permitido que outra Instituição bancária instale estrutura de atendimento Agência, Posto de Atendimento Bancário, Posto de Atendimento Eletrônico, ou correspondente bancário nas dependências do Órgão.

Resposta:

Sim, o entendimento está correto, atualmente a sede da Autarquia esta localizada na Rua Portugal, 58 – Centro - Cambé.

Questionamento 03:

Confirmar nosso entendimento que durante a vigência do Contrato somente a Instituição Financeira vencedora do certame(Cotratada) poderá realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências do(s) Contratante(s)?

Resposta:

Não, o presente certame não vincula a nenhum outro produto ou serviço de exclusividade além do processamento da Folha de Pagamento.

Questionamento 04:

Confirmar com quantos dias de antecedencia os recursos financeiros para pagamento dos servidores serão disponibilizados? (floating).

Resposta:

Conforme item 3.5 do Termo de Referência, a CONTRATADA terá direito ao float de 01 (um) dia útil no referido serviço.

Questionamento 05:

Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

| PIRÂMIDE POR CPF'S | | | | | | |
|-----------------------------------|--------------------------------|------------------------------|----------------------------------|-------------|--------------|--|
| Faixa Salarial (R\$/mês) | Ativos concursados estatutário | Ativos concursado celetistas | Ativos comissionados/contratados | Aposentados | Pensionistas | |
| Até R\$1000 | 0 | | 0 | | | |
| De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00 | 0 | | 7 | | | |
| De R\$ 2.000,01 à R\$ R\$4.000,00 | 0 | | 1 | | | |
| De R\$4.000,01 à R\$ 10.000,00 | | | 3 | | | |
| De R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00 | | | 3 | | | |
| Acima de R\$ 15.000,00 | | | | | | |

Resposta:

| PIRÂMIDE POR CPF'S | | | | | | |
|-----------------------------------|--------------------------------|------------------------------|----------------------------------|-------------|--------------|--|
| Faixa Salarial (R\$/mês) | Ativos concursados estatutário | Ativos concursado celetistas | Ativos comissionados/contratados | Aposentados | Pensionistas | |
| Até R\$1000 | 0 | | 0 | 1 | 0 | |
| De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00 | 0 | | 7 | 192 | 142 | |
| De R\$ 2.000,01 à R\$ R\$4.000,00 | 0 | | 1 | 144 | 44 | |
| De R\$4.000,01 à R\$ 10.000,00 | | | 3 | 402 | 17 | |
| De R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00 | | | 2 | 59 | 2 | |
| Acima de R\$ 15.000,00 | | | 1 | 39 | 0 | |

Questionamento 06 :

O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?

Resposta:

Não, para operacionalização de credito consignado é necessário seguir o Edital de Credenciamento nº. 001/2023 - Autarquia

Questionamento 07:

Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

Resposta:

Verificar Edital de Credenciamento nº. 001/2023 - Autarquia

Questionamento 08:

Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

Resposta:

Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sicoob, Senff e Sicredi.

Questionamento 09:

Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

Resposta:

Não temos informações pertinentes a taxas de consignado.

Questionamento 10:

Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

Resposta:

Os valores são flutuantes, segue informações do repasse referente ao mês de referência do edital 06/2024.

| INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | VALOR MENSAL |
|-------------------------|----------------|
| BRDESCO | R\$ 194.744,95 |
| CAIXA ECONOMINA FEDERAL | R\$ 141.340,97 |
| SICRED | R\$ 16.957,61 |
| SENFF | R\$ 540,00 |

Questionamento 11:

Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

Resposta:

Conforme item 3.7 do Termo de Referência

Questionamento 12:

Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED que

excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)

Resposta:

Conforme item 3.7 do Termo de Referência

Questionamento 13:

Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)

Resposta:

Conforme item 3.7 do Termo de Referência

Questionamento 14:

O Banco contratado poderá disponibilizar os serviços de PIX aos Contratantes, ficando em comum acordo as tratativas operacionais (instalação/sistema/tarifa)?

Resposta:

Poderão mediante acordo entre as partes.

Cambé, 19 de setembro de 2024.

Andréia Cristina da Silva

Diretora Presidente

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**))

em 19/09/2024 15:48:49 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0f1ef653-3469-4493-bf5a-1c6abe79739b>





Prefeitura de Cambé

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 31. Solicitação de Esclarecimento de Edital
de Licitação nº 6/2024/Autarquia - Licitação e
Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e4367fd3-5d7a-4a1c-82ed-678e272008e2>

| | |
|--------------|--|
| Espécie/Tipo | Solicitação de Esclarecimento de Edital de Licitação |
| Número | 6/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Pedido de Esclarecimento 06 |
| Restrições | |

E-mail

Contatos

Agenda

Tarefas

Porta-arquivos

Preferências

Esclarecimentos

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Apagar

Spam

Ações

Esclarecimentos Edital - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 055

De: SEG6682PR - SE Governo Norte do Parana/PR

Para: licitacao previdencia

Cc: SEG6682PR - SE Governo Norte do Parana/PR A0384PR - AG Cambé/PR

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

À
Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé

C/c
SEG6682PR - SE Governo Norte do Parana/PR
A0384PR - AG Cambé/PR

Prezada
Andréia Cristina da Silva

1. Considerando a previsão de pagamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do contrato, na forma de crédito em conta corrente específica a ser informada à CONTRATADA pela Diretoria Financeira, no período de vigência de outro contrato.
2. Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Att,

Maikol Cezar de Abreu
Gerente de Carteira PJ
Superintendência Executiva de Governo
Norte do Paraná

Viviane Barcala Gonçalves
Superintendente Executivo de Governo
Superintendência Executiva de Governo
Norte do Paraná

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 32. Comunicado de Esclarecimento de
Licitação nº 6/2024/Autarquia - Diretoria da
Presidência**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c262498d-3d61-4ceb-9685-3c8423f4f141>

| | |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Comunicado de Esclarecimento de Licitação |
| Número | 6/2024/Autarquia - Diretoria da Presidência |
| Assunto | |
| Restrições | |

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO Nº. 006

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2024 – Autarquia

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias.

Considerando que na data do dia 23 de setembro de 2024 foi recebido por e-mail pedido de esclarecimento de empresa interessada no certame em epígrafe, como segue:

Questionamento 01:

Considerando a previsão de pagamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, 14.1 A CONTRATADA deverá pagar o valor ofertado Autarquia Cambé Previdência/Administração Indireta no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, na forma de crédito em conta corrente específica a ser informada à CONTRATADA pela Diretoria Financeira, solicitamos, por gentileza, confirmar nosso entendimento de que a assinatura ocorrerá após o dia 13/10/2024, permitindo assim que não ocorra desembolso ao RPPS, no período de vigência de outro contrato.

Resposta:

Devido as fases , prazos e possíveis ocorrências em um certame, não é possível precisarmos a data exata para assinatura do contrato.

Cambé, 23 de setembro de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**))

em 23/09/2024 11:11:52 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c262498d-3d61-4ceb-9685-3c8423f4f141>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 33. Solicitação de Parecer Jurídico nº
13/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12f19844-487e-475c-97cf-2925a54b2a3b>

| | |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Solicitação de Parecer Jurídico |
| Número | 13/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Solicitação de Parecer Juridico REVOGAÇÃO.pdf (759.55KB) |
| Restrições | |

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 25 de novembro de 2024.

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira
Assessoria Jurídica

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico para revogação de Processo**

Objeto: Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência.

Conforme Comunicado pela pregoeira no dia 26/09/2024 às 11:01:44 via chat do Comprasgov: *“Senhores Licitantes, ocorreu uma instabilidade no sistema, estamos entrando em contato com a plataforma.”*

Conforme Comunicado pela pregoeira no dia 26/09/2024 às 11:48:41 via chat do Comprasgov: *“Senhores Licitantes, estaremos realizando uma demanda para o Portal de Serviços da plataforma antes de darmos continuidade no certame.”*

Conforme Comunicado pela pregoeira no dia 26/09/2024 às 14:44:03 via chat do Comprasgov: *“Senhores Licitantes, informamos que iremos suspender o certame, pois estamos realizando demanda junto a plataforma. O comunicado para a retomada do certame será inserido no sistema com no mínimo 24 horas de antecedência.”*

Considerando que o último lance registrado na plataforma ocorreu as 10:30:44 e o encerramento do item realizado pelo sistema, conforme mensagem via chat do Comprasgov, ocorreu as 10:52:14, por tratar de um pregão eletrônico na modalidade Aberta o prazo desde último lance e o encerramento do item gera dúvida, uma vez que nessa modalidade o prazo de prorrogação para envio de lances acontece de forma automática sempre que houver envio de um novo lance dentro do prazo menor de 2 minutos do lance anterior.

Considerando que após diversas tentativas de verificação junto ao sistema de Gestão do Comprasgov, sobre informações do que poderia ter ocorrido com o sistema no dia pregão, realizadas por intermédio de demandas realizadas no Portal

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

de Serviços sob protocolos nº 12958645 de 26/09/2024, nº. 13016362 de 27/09/2024, nº. 13741219 de 16/10/2024 e Protocolo no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos nº. 14022.079886/2024-56 de 03/10/2024, todos sem um retorno até o presente momento e sem prazo para resposta por parte do órgão gestor.

Considerando que verificando o chat, a plataforma Comprasgov realizou uma suspensão da sessão pública, conforme mensagem em 15/10/2024 às 15:38:44h **“Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema. Data prevista para reabertura: Sem prazo definido.”**(grifo nosso).

Considerando que os fatos apurados evidenciam prejuízo na competitividade e conseqüentemente fere os princípios da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como a isonomia entre os licitantes.

Diante do exposto, considerando as circunstâncias narradas acima e o item 20.1 do Edital *“Fica assegurado à Autarquia Cambé Previdência o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável”* o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 002/2.024 será REVOGADO para posteriormente um novo Edital ser publicado, devendo as licitantes interessas acompanharem a sua divulgação.

Considerando que sistemicamente na plataforma o ato de revogação só é possível após a finalização dos lances, comunicamos que a sessão foi retomada em 18 de novembro de 2024 às 09h30, para que seja efetuada Revogação do procedimento onde foi aberto prazo para recurso de 03 (três) dias e não obtivemos nenhum pedido de recurso.

Solicitamos a esta Assessoria Jurídica Parecer a respeito do Processo Administrativo N.º 055/2024, quando a revogação do processo licitatório conforme item 20 do Edital de Licitação.

Atenciosamente,

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**)

em 25/11/2024 11:14:47 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12f19844-487e-475c-97cf-2925a54b2a3b>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 34. Parecer Jurídico nº 70/2024/Autarquia -
Assessoria Jurídica**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

[https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0666e684-
e05b-4a41-9f06-2b18fda62b7c](https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0666e684-e05b-4a41-9f06-2b18fda62b7c)

| | |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Parecer Jurídico |
| Número | 70/2024/Autarquia - Assessoria Jurídica |
| Assunto | Parecer Jurídico |
| Restrições | |

PARECER Nº 141/2024

Assunto: Revogação de Licitação na Modalidade Pregão para Contratação de Prestador de serviços habilitado e capacitado para execução de Processamento da folha de pagamentos dos beneficiários e servidores da Autarquia Cambé Previdência.

PARECER JURÍDICO

Ementa: **Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 14.133/2021. Pregão. Revogação. Possibilidade.**

01. Relatório e Fundamentação

A Ilustre Diretora Presidente desta Autarquia endereça à esta Assessoria Jurídica, pedido de parecer acerca da Revogação do processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA OPERAR COM EXCLUSIVIDADE OS SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO** abrangendo todos os vencimentos, salários, subsídios, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias vinculadas ao RPPS e esta Autarquia.

Diante de todo o exposto, passo a expender todas as devidas considerações legais acerca do presente certame

A União, legislando sobre normas gerais de licitação, conforme determinação do art. 22, XXVII, da Constituição Federal, publicou a Lei nº 14.133/2021, que instituiu a modalidade licitatória denominada pregão no inciso I do art. 28.

No caso em tela, resta exposto situação que resultou em inviabilidade total de manutenção do processo licitatório por conta de fatos alheios à vontade ou a ação direta desta Autarquia.

Conforme expresso no art. 71 da Lei de Licitações, mesmo certames já julgados são passíveis de revogação, conforme segue:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Resta claro, conforme justificativas, que a manutenção do processo licitatório poderia comprometer toda a lisura do certame, sendo efetivamente conveniente para a Administração Pública promover a sua revogação. Como exposto, o exposto no §2º do art. 71 resta devidamente cumprido por conta da comprovação com farto material dos problemas técnicos enfrentados.

Além disso, tal possibilidade também resta expressa no item 20 do Edital do certame.

02. Conclusão

Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas neste parecer, este setor Jurídico OPINA *pela possibilidade da Revogação do certame discutido em conformidade com a legislação de regência.*

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade. (STJ: HC40234/MT, HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0, HC – STJ – RHC 17034-SP, HC28731-SP, STJ – RHC 7165-RO)

Sem mais. Este é o parecer SMJ.

Cambé/PR, 27 de novembro de 2024.

Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

OAB/PR nº 60.542

Autarquia Cambé Previdência

Assinado eletronicamente por:

* BRUNO GERDULLI DE OLIVEIRA (***.490.329-**))

em 27/11/2024 11:59:33 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0666e684-e05b-4a41-9f06-2b18fda62b7c>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 35. Ato de Revogação nº 1/2024/Autarquia -
Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1df52ce9-7303-4e5c-a99e-289ad975ca02>

| | |
|--------------|--|
| Espécie/Tipo | Ato de Revogação |
| Número | 1/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Ato de Revogação - Pregão nº 002/2024 |
| Restrições | |

Cambé, 13 de novembro de 2024.

COMUNICADO

REFERENTE: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - AUTARQUIA

OBJETO: Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência.

Conforme Comunicado pela pregoeira no dia 26/09/2024 às 11:01:44 via chat do Comprasgov: *“Senhores Licitantes, ocorreu uma instabilidade no sistema, estamos entrando em contato com a plataforma.”*

Conforme Comunicado pela pregoeira no dia 26/09/2024 às 11:48:41 via chat do Comprasgov: *“Senhores Licitantes, estaremos realizando uma demanda para o Portal de Serviços da plataforma antes de darmos continuidade no certame.”*

Conforme Comunicado pela pregoeira no dia 26/09/2024 às 14:44:03 via chat do Comprasgov: *“Senhores Licitantes, informamos que iremos suspender o certame, pois estamos realizando demanda junto a plataforma. O comunicado para a retomada do certame será inserido no sistema com no mínimo 24 horas de antecedência.”*

Considerando que o último lance registrado na plataforma ocorreu as 10:30:44 e o encerramento do item realizado pelo sistema, conforme mensagem via chat do Comprasgov, ocorreu as 10:52:14, por tratar de um pregão eletrônico na modalidade Aberta o prazo desde último lance e o encerramento do item gera dúvida, uma vez que nessa modalidade o prazo de prorrogação para envio de lances acontece de forma automática sempre que houver envio de um novo lance dentro do prazo menor de 2 minutos do lance anterior.

Considerando que após diversas tentativas de verificação junto ao sistema de Gestão do Comprasgov, sobre informações do que poderia ter ocorrido com o sistema no dia pregão, realizadas por intermédio de demandas realizadas no Portal de Serviços sob protocolos nº 12958645 de 26/09/2024, nº. 13016362 de 27/09/2024, nº. 13741219 de 16/10/2024 e Protocolo no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos nº. 14022.079886/2024-56 de 03/10/2024, todos sem um retorno até o presente momento e sem prazo para resposta por parte do órgão gestor.

Considerando que verificando o chat, a plataforma Comprasgov realizou uma suspensão da sessão pública, conforme mensagem em 15/10/2024 às 15:38:44h **“Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema. Data prevista para reabertura: Sem prazo definido.”**(grifo nosso).

Considerando que os fatos apurados evidenciam prejuízo na competitividade e conseqüentemente fere os princípios da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como a isonomia entre os licitantes.

Diante do exposto, considerando as circunstâncias narradas acima e o item 20.1 do Edital **“Fica assegurado à Autarquia Cambé Previdência o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável”** o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 002/2.024 será REVOGADO para posteriormente um novo Edital ser publicado, devendo as licitantes interessas acompanharem a sua divulgação.

Considerando que sistemicamente na plataforma o ato de revogação só é possível após a finalização dos lances, comunicamos que **a sessão será retomada em 18 de novembro de 2024 às 09h30**, para que seja efetuada Revogação do procedimento.

Fica assegurado o direito da manifestação de recurso de acordo com o item 12 de Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2.024, observando o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº14.133/2024.

Atenciosamente,

Vanessa Maria da Silva Tofalini
Pregoeira

Assinado eletronicamente por:

* VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI (***.837.739-**)

em 29/11/2024 09:06:51 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1df52ce9-7303-4e5c-a99e-289ad975ca02>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 36. Ata de Sessão Pública de Licitação nº
2/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f03bc6e1-3644-44d8-86f7-57a76d9c5c52>

| | |
|--------------|--|
| Espécie/Tipo | Ata de Sessão Pública de Licitação |
| Número | 2/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Ata Pregão nº 002/2024 |
| Restrições | |



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMBE

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 928619 - AUTARQUIA MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES

PREGÃO 90002/2024

| | | | |
|-----------------------------|---|------------------|---------------------|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | PR |
| Objeto da compra: | Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de co | | |
| Entrega de propostas: | De 11/09/2024 às 08:30 até 26/09/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 26/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|--|
| Sistema | 26/09/2024 às 09:00:07 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período abertura para disputa será entre 09:00 e 11:15 e entre 13:15 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:01:04 | Bom dia senhores licitantes. |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:01:16 | Sou a Pregoeira Vanessa Maria da Silva Tofalini designada para processar o presente Pregão. Fará parte como Equipe de apoio a servidora Silvine Candida de Oliveira, devidamente nomeadas através da Portaria n 046/2024 |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:02:18 | Neste momento, estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 002/2024-AUTARQUIA, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:02:30 | Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:02:45 | A presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges-ME n. 73/2022. |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:03:07 | A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inequilíbrio do preço. |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:03:18 | A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no art. 64 da Lei n. 14.133/2021. |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:03:29 | Lembro-lhes que: Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|--|
| Sistema | 26/09/2024 às 09:03:56 | Caso haja algum questionamento ou objeção e seja necessário contatar-nos, os senhores deverão fazê-lo por e-mail, pelo endereço licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br . Lembrem-se de que NÃO podem identificar a empresa licitante durante a fase de lances |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:04:17 | Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois, conforme estabelece o Edital, é dever do licitante acompanhar as operações no sistema ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio pela inobservância de qualquer convocação/mensagem do sistema ou de sua desconexão. |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:05:10 | Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:05:56 | Lembro-lhes, ainda, que, conforme Edital, havendo divergências entre as especificações do objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as constantes no Edital. |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:06:16 | Peço atenção dos senhores na digitação dos lances. Tenham em mente que o sistema Comprasnet opera com 02 (duas) casas decimais, então digitem a quantidade de zeros suficiente para formar o número equivalente ao valor do lance que os senhores desejam ofertar. |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:06:35 | O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema. |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:08:22 | Senhores se atentar ao ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do Edital o item 5.4 DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA COMPRASGOV: |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:08:35 | 5.4.1 Como o sistema Comprasgov não suporta o tipo de licitação de maior oferta, o sistema terá o teto máximo fixado em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo efetivamente vencedor o licitante que oferecer o menor preço, obedecido sempre o valor mínimo fixado no item 5.2. e a seguinte fórmula de conversão para a maior oferta: |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:08:43 | A fórmula de conversão do menor preço para a maior oferta será: "R\$ 10.000.000,00 - (menos) valor final da proposta = (igual) lance no sistema Comprasgov." |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:08:58 | a) Caso o licitante queira ofertar R\$ 3.000.000,00, basta realizar o seguinte cálculo: R\$ 10.000.000,00 - R\$ 3.000.000,00 = R\$ 7.000.000,00 (valor a ser inserido no sistema Comprasgov). b) Caso o licitante queira ofertar R\$ 3.300.000,00, basta realizar o seguinte cálculo: R\$ 10.000.000,00 - R\$ 3.300.000,00 = R\$ 6.700.000,00 (valor a ser inserido no sistema Comprasgov). |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:09:09 | Deverão ser desclassificadas as propostas que após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valor inferior ao mínimo fixado no edital. |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:09:22 | Não poderão ser efetivamente registrados no sistema valores superiores a R\$ 8.920.900,00, uma vez que, seguindo a fórmula de conversão, temos: R\$ 10.000.000,00 - (menos) R\$ 1.079.100,00 [valor mínimo a ser obedecido] = (igual) R\$ 8.920.900,00 |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:09:31 | Na etapa de lances o Pregoeiro poderá excluir lances superiores a R\$ 8.920.901,00. Exemplificando: R\$ 10.000.000,00 - R\$ 1.079.100,00 (valor inferior ao mínimo aceitável) = R\$ 8.920.901,00 (valor sujeito à exclusão na etapa de lances ou desclassificação após a etapa de lances caso não haja negociação para respeitar o valor mínimo aceitável). |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:09:40 | As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação. |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:09:53 | Cabe a este agente de contratação apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Pregão com o Comprasnet, deve-se entrar em contato na rede |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:10:06 | Serpro, que gerencia o Sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/ |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:10:22 | A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS remetidos pelo Comprasnet PODERÁ ser exigida a critério do pregoeiro, mas NÃO É OBRIGATÓRIA. |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:10:32 | Senhores, se atente nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei n. 14.133, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|--|
| Sistema | 26/09/2024 às 09:10:32 | razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. |
| Sistema | 26/09/2024 às 11:01:44 | Senhores Licitantes, ocorreu uma instabilidade no sistema, estamos entrando em contato com a plataforma |
| Sistema | 26/09/2024 às 11:48:41 | Senhores Licitantes, Estaremos realizando uma demanda para o Portal de Serviços da plataforma antes de darmos continuidade ao certame. |
| Sistema | 26/09/2024 às 14:44:03 | Senhores Licitantes, informamos que iremos suspender o certame, pois estamos realizando demanda junto a plataforma. O comunicado para a retomada do certame será inserido no sistema com no mínimo 24 horas de antecedência. |
| Sistema | 15/10/2024 às 15:38:11 | Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema. Data prevista para reabertura: Sem prazo definido. |
| Sistema | 13/11/2024 às 13:39:37 | Houve alteração na reabertura da sessão pública. Motivo: Medida administrativa. Justificativa: Informação da data de reabertura da sessão publica, referente o pregão 002/2024 para revogação. Favor verificar o quadro de avisos. Data prevista para reabertura: 18/11/2024 09:30:00. |
| Sistema | 18/11/2024 às 09:30:00 | A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/11/2024 às 09:30:47 | Bom dia Senhores Licitantes |
| Sistema | 18/11/2024 às 09:30:59 | Estamos retomando aos procedimentos referentes ao Pregão Eletrônico nº002/2024. |
| Sistema | 18/11/2024 às 09:31:23 | Conforme Comunicado pela pregoeira no dia 26/09/2024 às 11:01:44 via chat do Comprasgov: "Senhores Licitantes, ocorreu uma instabilidade no sistema, estamos entrando em contato com a plataforma." |
| Sistema | 18/11/2024 às 09:31:30 | Conforme Comunicado pela pregoeira no dia 26/09/2024 às 11:48:41 via chat do Comprasgov: "Senhores Licitantes, estaremos realizando uma demanda para o Portal de Serviços da plataforma antes de darmos continuidade no certame." |
| Sistema | 18/11/2024 às 09:31:40 | Conforme Comunicado pela pregoeira no dia 26/09/2024 às 14:44:03 via chat do Comprasgov: "Senhores Licitantes, informamos que iremos suspender o certame, pois estamos realizando demanda junto a plataforma. O comunicado para a retomada do certame será inserido no sistema com no mínimo 24 horas de antecedência." |
| Sistema | 18/11/2024 às 09:32:00 | Considerando que o último lance registrado na plataforma ocorreu as 10:30:44 e o encerramento do item realizado pelo sistema, conforme mensagem via chat do Comprasgov, ocorreu as 10:52:11 por tratar de um pregão eletrônico na modalidade Aberta o prazo desde último lance e o encerramento do item gera dúvida, uma vez que nessa modalidade o prazo de prorrogação para envio de lances acontece de forma automática |
| Sistema | 18/11/2024 às 09:32:13 | sempre que houver envio de um novo lance dentro do prazo menor de 2 minutos do lance anterior. |
| Sistema | 18/11/2024 às 09:32:34 | Considerando que após diversas tentativas de verificação junto ao sistema de Gestão do Comprasgov, sobre informações do que poderia ter ocorrido com o sistema no dia pregão, realizadas por intermédio de demandas realizadas |
| Sistema | 18/11/2024 às 09:32:42 | no Portal de Serviços sob protocolos nº 12958645 de 26/09/2024, nº. 13016362 de 27/09/2024, nº 13741219 de 16/10/2024 e Protocolo no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos nº. 14022.079886/2024-56 de 03/10/2024, todos sem um retorno até o presente momento e sem prazo para resposta por parte do órgão gestor. |
| Sistema | 18/11/2024 às 09:33:06 | Considerando que verificando o chat, a plataforma Comprasgov realizou uma suspensão da sessão pública, conforme mensagem em 15/10/2024 às 15:38:44h "Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema. Data prevista para reabertura: Sem prazo definido."(grifo nosso). |
| Sistema | 18/11/2024 às 09:33:14 | Considerando que os fatos apurados evidenciam prejuízo na competitividade e consequentemente fere os princípios da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como a isonomia entre os licitantes. |
| Sistema | 18/11/2024 às 09:33:32 | Diante do exposto, considerando as circunstâncias narradas acima e o item 20.1 do Edital "Fica assegurado à Autarquia Cambé Previdência o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável" o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 002/2.024 será REVOGADO. |

Assinado eletronicamente por: SILEILIANE CANDIDA DE OLIVEIRA, VANESSA MARIA DA SILVA TOBALINI. Este documento é cópia do original, para obter o acesso: https://cambe-e-a.ca.ciga.sc.gov.br/#/documento/fd3b3b6e-1-3644-44d8-86af-5fa76d6c5c52

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|--|
| Sistema | 18/11/2024 às 09:33:44 | Peço que acompanhem o desfecho, pois fica assegurado o direito da manifestação de recurso de acordo com o item 12 do Edital de Pregão Eletrônico 002/204, observando o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2024. |
| Sistema | 18/11/2024 às 09:33:55 | Informo também que um novo edital será publicado, devendo as licitantes interessadas acompanharem a divulgação do mesmo. |
| Sistema | 18/11/2024 às 09:34:03 | Desde já agradeço a participação de todos. |
| Sistema | 18/11/2024 às 09:35:42 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 26/09/2024 às 09:00:07 | Abertura da sessão pública |
| 15/10/2024 às 15:38:11 | Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema. |
| 13/11/2024 às 13:39:37 | Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Informação da data de reabertura da sessão pública, referente o pregão 002/2024 para revogação. Favor verificar o quadro de avisos |
| 18/11/2024 às 09:30:00 | Reabertura da sessão pública |
| 18/11/2024 às 09:35:41 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 1 - Serviço Bancário

Serviço Bancário - Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a Autarquia Cambé Previdência.

| | | | |
|--------------------------------|--|--------------------------|-------------|
| Valor estimado: | R\$ 8.920.900,0000 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Quantidade: | 1 | Unidade de fornecimento: | UN |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 100,0000 | | |
| Tratamento Diferenciado | Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021) | | |
| Situação: | Revogado | | |

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|--|--------------------|----------|
| 60.746.948/0001-12 - BANCO BRADESCO S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP | R\$ 8.657.000,0000 | - |
| Valor proposta: R\$ 8.920.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1 | | |
| 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF | R\$ 8.656.900,0000 | - |
| Valor proposta: R\$ 8.920.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1 | | |

Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|---------------------|--------------------|--------------------|
| 26/09/2024 09:05:26 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.920.800,0000 |
| 26/09/2024 09:06:53 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.920.700,0000 |
| 26/09/2024 09:07:13 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.920.600,0000 |
| 26/09/2024 09:07:38 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.920.500,0000 |
| 26/09/2024 09:07:48 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.920.400,0000 |
| 26/09/2024 09:08:07 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.920.300,0000 |
| 26/09/2024 09:08:18 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.920.200,0000 |
| 26/09/2024 09:09:12 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.920.100,0000 |
| 26/09/2024 09:09:25 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.920.000,0000 |
| 26/09/2024 09:10:08 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.919.900,0000 |
| 26/09/2024 09:10:23 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.919.800,0000 |

Assinado eletronicamente por SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA, VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI. Este documento é cópia do original. Para obter o original, acesse: https://sambr-e2.oiga.sc.gov.br/#/documento/63b66e1-3644-44d8-86f7-57a76d9c5b32

| Data/hora | Participante | Lance |
|---------------------|--------------------|--------------------|
| 26/09/2024 09:10:44 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.919.700,0000 |
| 26/09/2024 09:10:53 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.919.600,0000 |
| 26/09/2024 09:11:34 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.919.500,0000 |
| 26/09/2024 09:11:45 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.919.400,0000 |
| 26/09/2024 09:12:00 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.919.300,0000 |
| 26/09/2024 09:12:10 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.919.200,0000 |
| 26/09/2024 09:12:27 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.919.100,0000 |
| 26/09/2024 09:12:41 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.919.000,0000 |
| 26/09/2024 09:13:02 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.918.900,0000 |
| 26/09/2024 09:13:16 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.918.800,0000 |
| 26/09/2024 09:14:28 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.918.700,0000 |
| 26/09/2024 09:14:45 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.918.600,0000 |
| 26/09/2024 09:15:56 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.918.500,0000 |
| 26/09/2024 09:16:10 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.918.400,0000 |
| 26/09/2024 09:17:25 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.918.300,0000 |
| 26/09/2024 09:17:37 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.918.200,0000 |
| 26/09/2024 09:18:23 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.918.100,0000 |
| 26/09/2024 09:18:36 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.918.000,0000 |
| 26/09/2024 09:19:23 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.917.900,0000 |
| 26/09/2024 09:19:40 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.917.800,0000 |
| 26/09/2024 09:21:12 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.917.700,0000 |
| 26/09/2024 09:21:25 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.917.600,0000 |
| 26/09/2024 09:22:38 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.917.500,0000 |
| 26/09/2024 09:22:48 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.917.400,0000 |
| 26/09/2024 09:24:01 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.917.300,0000 |
| 26/09/2024 09:24:10 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.917.200,0000 |
| 26/09/2024 09:25:13 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.917.100,0000 |
| 26/09/2024 09:25:27 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.917.000,0000 |
| 26/09/2024 09:26:33 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.916.900,0000 |
| 26/09/2024 09:26:43 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.916.800,0000 |
| 26/09/2024 09:27:53 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.916.700,0000 |
| 26/09/2024 09:28:07 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.916.600,0000 |
| 26/09/2024 09:29:38 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.916.500,0000 |

Assinado eletronicamente por SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA, VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI.
Este documento é cópia de original. Para obter o original, clique no link: <https://cambio.ez.riga.st.gov.br/#/documento/f03bc9a1-3644-44d8-86f7-57a7699c5c52>.

| Data/hora | Participante | Lance |
|---------------------|--------------------|--------------------|
| 26/09/2024 09:29:47 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.916.400,0000 |
| 26/09/2024 09:31:04 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.916.300,0000 |
| 26/09/2024 09:31:13 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.916.200,0000 |
| 26/09/2024 09:32:55 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.916.100,0000 |
| 26/09/2024 09:33:11 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.916.000,0000 |
| 26/09/2024 09:33:26 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.915.900,0000 |
| 26/09/2024 09:33:42 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.910.000,0000 |
| 26/09/2024 09:35:13 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.909.900,0000 |
| 26/09/2024 09:35:32 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.900.000,0000 |
| 26/09/2024 09:37:04 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.899.900,0000 |
| 26/09/2024 09:37:22 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.898.900,0000 |
| 26/09/2024 09:38:25 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.898.800,0000 |
| 26/09/2024 09:38:40 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.897.800,0000 |
| 26/09/2024 09:40:15 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.897.700,0000 |
| 26/09/2024 09:40:34 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.896.700,0000 |
| 26/09/2024 09:42:16 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.896.600,0000 |
| 26/09/2024 09:42:30 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.890.000,0000 |
| 26/09/2024 09:44:01 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.889.900,0000 |
| 26/09/2024 09:44:21 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.888.900,0000 |
| 26/09/2024 09:45:45 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.888.800,0000 |
| 26/09/2024 09:45:58 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.887.800,0000 |
| 26/09/2024 09:47:32 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.887.700,0000 |
| 26/09/2024 09:47:44 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.886.700,0000 |
| 26/09/2024 09:49:11 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.886.600,0000 |
| 26/09/2024 09:49:24 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.880.000,0000 |
| 26/09/2024 09:50:56 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.879.900,0000 |
| 26/09/2024 09:51:03 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.870.000,0000 |
| 26/09/2024 09:52:34 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.869.900,0000 |
| 26/09/2024 09:52:40 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.850.000,0000 |
| 26/09/2024 09:53:56 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.849.900,0000 |
| 26/09/2024 09:54:02 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.840.000,0000 |
| 26/09/2024 09:55:42 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.839.900,0000 |
| 26/09/2024 09:55:47 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.830.000,0000 |

Assinado eletronicamente por SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA, VANESSA MARIA DA SILVA TOFALEINI. Este documento é cópia de original. Para obter o documento original, clique no link: https://cambio.ez.riga.st.gov.br/#/documento/f03bc0a1-3644-44d8-86f7-57a7699c5c52

| Data/hora | Participante | Lance |
|---------------------|--------------------|--------------------|
| 26/09/2024 09:57:20 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.829.900,0000 |
| 26/09/2024 09:57:42 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.820.000,0000 |
| 26/09/2024 09:59:24 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.819.900,0000 |
| 26/09/2024 09:59:33 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.810.000,0000 |
| 26/09/2024 10:01:07 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.809.900,0000 |
| 26/09/2024 10:01:15 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.800.000,0000 |
| 26/09/2024 10:03:02 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.799.900,0000 |
| 26/09/2024 10:03:08 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.790.000,0000 |
| 26/09/2024 10:03:43 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.789.900,0000 |
| 26/09/2024 10:03:55 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.780.000,0000 |
| 26/09/2024 10:04:18 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.779.900,0000 |
| 26/09/2024 10:04:31 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.770.000,0000 |
| 26/09/2024 10:05:17 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.769.900,0000 |
| 26/09/2024 10:05:33 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.760.000,0000 |
| 26/09/2024 10:06:00 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.759.900,0000 |
| 26/09/2024 10:06:15 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.750.000,0000 |
| 26/09/2024 10:06:53 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.749.900,0000 |
| 26/09/2024 10:07:02 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.740.000,0000 |
| 26/09/2024 10:07:23 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.739.900,0000 |
| 26/09/2024 10:07:33 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.730.000,0000 |
| 26/09/2024 10:09:20 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.729.900,0000 |
| 26/09/2024 10:09:25 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.720.000,0000 |
| 26/09/2024 10:11:09 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.719.900,0000 |
| 26/09/2024 10:11:16 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.710.000,0000 |
| 26/09/2024 10:12:50 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.709.900,0000 |
| 26/09/2024 10:13:02 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.700.000,0000 |
| 26/09/2024 10:14:47 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.699.900,0000 |
| 26/09/2024 10:14:55 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.690.000,0000 |
| 26/09/2024 10:16:33 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.689.900,0000 |
| 26/09/2024 10:16:44 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.680.000,0000 |
| 26/09/2024 10:18:24 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.679.900,0000 |
| 26/09/2024 10:18:30 | 60.746.948/0001-12 | R\$ 8.670.000,0000 |
| 26/09/2024 10:20:16 | 00.360.305/0001-04 | R\$ 8.669.900,0000 |

Assinado eletronicamente por SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA, VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI.
Este documento é cópia de original. Para obter o original, acesse: https://cambio.ez.riga.st.gov.br/#/documento/f03bc0e1-3644-44d8-86f7-57a7699c5c52

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|---------------------|---|
| Sistema | 18/11/2024 09:44:42 | A fase de recurso do item 1 está aberta até 22/11/2024. |

Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---------------------|---|
| 26/09/2024 09:05:08 | Item aberto para lances. |
| 26/09/2024 10:52:14 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 26/09/2024 10:52:14 | Item encerrado para lances. |
| 18/11/2024 09:44:42 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |

Assinado eletronicamente por SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA, VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-ez.oiiga.sc.gov.br/#!/documento/f03bc6e1-3644-44d8-86f7-57a76d9c5c52>.

Assinado eletronicamente por:

* SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA (***.198.509-**)

em 27/11/2024 15:32:57 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI (***.837.739-**)

em 27/11/2024 16:14:36 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f03bc6e1-3644-44d8-86f7-57a76d9c5c52>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 37. Ratificação nº 19/2024/Autarquia -
Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

[https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/78836f05-
b940-4a63-8b61-3b7fafcba2b4](https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/78836f05-b940-4a63-8b61-3b7fafcba2b4)

| | |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Ratificação |
| Número | 19/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | RATIFICAÇÃO da Revogação PE 02-2024 |
| Restrições | |



RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Ato de Revogação efetuado em 18 de novembro de 2024, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia e embasado pelo Artigo 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, REVOGO o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº74/2.024-PMC, que tem como objeto a Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Cambé, 28 de novembro de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**))

em 28/11/2024 10:04:02 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/78836f05-b940-4a63-8b61-3b7fafcba2b4>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
55/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 38. Publicação nº 11/2024/Autarquia -
Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/92cef369-4e46-4a3b-af4e-4066d335e254>

| | |
|--------------|--|
| Espécie/Tipo | Publicação |
| Número | 11/2024/Autarquia - Licitação e Compras |
| Assunto | Publicação Ratificação da Revogação PE nº 002/2024 |
| Restrições | |



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

QUINTA-FEIRA 28/11/2024

ANO: 16 EDIÇÃO: 1562 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINAS

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Ato de Revogação efetuado em 18 de novembro de 2024, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia e embasado pelo Artigo 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, REVOGO o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº74/2.024-PMC, que tem como objeto a Contratação de instituição financeira, com designação de Banco Múltiplo, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia Municipal de Previdência de - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Cambé, 28 de novembro de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 727, de 27 de novembro de 2.024.

EMENTA: Dispõe sobre o Projeto de Atenção à Saúde Integral dos Profissionais da Educação no Município de Cambé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a saúde e o bem-estar dos profissionais da educação no Município de Cambé;

CONSIDERANDO que a valorização dos profissionais da educação é fundamental para a melhoria da qualidade do ensino e do desenvolvimento dos alunos;

CONSIDERANDO as demandas crescentes de cuidado com a saúde física, psíquica e sócio-afetiva dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO que a prevenção e a promoção da saúde dos profissionais são pilares constituintes de sua valorização;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, garantindo o direito à privacidade e à proteção dos dados pessoais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina sobre o Projeto de Atenção à Saúde Integral dos Profissionais da Educação - PASIPE, doravante denominado Projeto, que tem por objetivo prevenir e promover a saúde e bem-estar, visando o cuidado e valorização, por intermédio de ações individuais e coletivas, dos profissionais da educação.

Art. 2º O Projeto será coordenado por equipe intersetorial pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º São objetivos específicos do Projeto:

- I - prevenir eventuais adoecimentos físicos, psíquicos e sócio-afetivos entre os profissionais da educação;
- II - valorizar os profissionais da educação por meio de ações que promovam seu bem-estar e desenvolvimento;
- III - realizar o acolhimento dos profissionais da educação pelos profissionais de Psicologia, Fonoaudiologia, Educação Física, e Nutrição;
- IV - fortalecer as condições de trabalho e melhorar o ambiente escolar para os profissionais da educação.

Art. 4º A participação dos profissionais da educação nas atividades do Projeto de Atenção à Saúde Integral dos Profissionais da Educação - PASIPE organizar-se-á em serviço e em conjunto com a gestão escolar de forma a garantir que a ausência do profissional não prejudique o andamento das atividades escolares.

§1º A gestão escolar colaborará com Secretaria Municipal de Educação e Cultura ajustando os horários dos participantes visando o bom andamento do Projeto.

§2º Compete à gestão escolar avaliar a viabilidade da liberação do profissional para participar das atividades do Projeto, levando em consideração:

- I - a necessidade de substituição do professor ou profissional ausente, garantindo que o atendimento aos alunos não seja interrompido;
- II - o tempo necessário para a participação do profissional nas atividades, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Projeto;
- III - a disponibilidade de outros profissionais para assumir temporariamente as responsabilidades do participante durante sua ausência.

Art. 5º A gestão escolar deve comunicar com antecedência ao participante e aos aplicadores sobre a impossibilidade de participação esporádica nas atividades do Projeto.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá fornecer orientações às gestões escolares para facilitar a articulação e garantir que a participação dos profissionais no Projeto ocorra de forma organizada e sem prejuízos ao andamento das atividades escolares.

Art. 7º Nos casos em que o profissional entenda ser fundamental sua participação no Projeto, a gestão escolar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura buscarão alternativas para viabilizar sua participação.

Art. 8º Cabe aos participantes do Projeto:

- I - ter acesso às atividades, serviços e atendimentos oferecidos pelo Projeto;
- II - receber acolhimento considerando suas condições de saúde e necessidades específicas;
- III - garantir de sigilo absoluto em relação a todas as informações pessoais, de saúde e dados coletados durante a participação no Projeto, conforme a LGPD;
- IV - receber informações claras e detalhadas sobre o Projeto e seus benefícios;
- V - assinar o Termo de Responsabilidade, antes de iniciar as atividades, que constará de cláusulas específicas sobre sigilo e proteção de dados pessoais;
- VI - participar ativamente das atividades e atendimentos oferecidos, colaborando com as orientações dos aplicadores;
- VII - informar aos aplicadores do Projeto sobre qualquer alteração em sua condição de saúde que possa interferir na participação das atividades;
- VIII - respeitar os aplicadores e os demais participantes, mantendo uma conduta ética e colaborativa.

Art. 10. A participação no Projeto de Atenção à Saúde Integral dos Profissionais da Educação não ensejará a emissão de certificação formal, apenas declaração de participação.

§ 1º Será emitida uma declaração de participação para os profissionais que comparecerem às atividades previstas no cronograma do Projeto.

§ 2º A declaração mencionada no parágrafo anterior servirá como justificativa